Imprensa Oficial

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Ano XIV | Edição nº 2383

Publicado eletronicamente conforme Lei 4464, de 16 de abril, de 2015

SUMÁRIO

Comunicação Administrativa 2
Licitação, Compras e Almoxarifado 8
Contratos Administrativos 12
Recursos Humanos 13
Secretaria de Obras 28
Secretaria de Cultura e Turismo 29
Atos do Legislativo 107

COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 14.265
DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidor municipal para responder pela Divisão de Fiscalização e Seção de Tesouraria, no período que especifica.

O Senhor **EDMIR CHEDID,** Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e considerando o contido no Memo SMF nº 56/2026, Processo Administrativo nº 48222/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. LUCIANO BROCHETA, servidor municipal, matrícula nº 18885, para responder pela Divisão de Fiscalização e Seção de Tesouraria, Ref. C11, no período de 03 de novembro de 2026 a 19 de novembro de 2026, durante o afastamento do Sr. Robson Augusto Gonçalves, matrícula nº 16294, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 29 de outubro de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 14.266
DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre autorização de uso e dá outras providências.

O Senhor **EDMIR CHEDID,** Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º, do artigo 94, da Lei Orgânica do Município e considerando o contido no Processo Administrativo n° 45715/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado à MANTENEDORA DO INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE BRAGANÇA PAULISTA LTDA - UNINTER, inscrita no CNPJ sob no 11.980.054/0001-87, o uso, a título precário, da Quadra Esportiva da Escola Municipal Prof. Joaquim Theodoro da Silva, no dia 28 de novembro de 2026, das 08h às 16h, para a realização de evento.

Art. 2º A autorização de uso, de que trata esta Portaria, é de caráter intransferível e fica subordinada a assinatura de Termo de Responsabilidade.

Parágrafo Único. A autorização será concedida nos termos e exigências de Lei e demais normas municipais, e mediante o pagamento do preço público no valor de R$ 420,96 (quatrocentos e vinte reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º Fica sob a responsabilidade da interessada a conservação e segurança do local constante do Art. 1º, bem como sua limpeza após o evento, devendo ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi recebido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 29 de outubro de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 14.267
DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública do cargo de Professor Coordenador.

O Senhor **EDMIR CHEDID,** Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando de suas atribuições previstas na alínea "b", § 3º, do Artigo 35, da Lei Complementar nº 457/2005, e considerando o contido no MEMO/SME/N° 1363/2026, Processo Administrativo nº 48587/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 27 de outubro de 2026, a Sra. ROSANA APARECIDA MELLI, matrículas n°s 11.017 e 15.903, do cargo de Professor Coordenador da E.M. Profª. Lúcia Helena Pugiali, retornando aos seus respectivos cargos de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de outubro de 2026.

Bragança Paulista, 29 de outubro de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

.....

Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 14.268
DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre autorização de uso e dá outras providências.

O Senhor **EDMIR CHEDID,** Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º, do artigo 94, da Lei Orgânica do Município e considerando o contido no Processo Administrativo n° 21716/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado ao Sr. LUCIANO CAMPOS DE ALMEIDA, portador do RG nº 22.532.090-3, o uso, a título precário, da Escola Bragantina de Formação e Aperfeiçoamento - EBRAFA, nos dias 30 de outubro de 2026, das 18h às 22h, dia 31 de outubro de 2026, das 16h às 23h e dia 01 de novembro de 2026, das 16h às 22h, para realização de evento.

Art. 2º A autorização de uso, de que trata esta Portaria, é de caráter pessoal e intransferível.

Parágrafo único. A autorização será concedida nos termos e exigências de Lei e demais normas municipais, e mediante o pagamento do preço público no valor de R$ 1.775,22 (mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º Fica sob a responsabilidade do interessado a conservação e segurança do local constante do Art. 1º, devendo ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi recebido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Bragança Paulista, 29 de outubro de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

.....

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

CEMITÉRIO DA SAUDADE

A Secretaria Municipal de Serviços – SMS, com fundamento no **parágrafo 2º, art. 17, da Lei Complementar nº 104, de 21 de julho de 1995** (Redação dada pela Lei Complementar nº 353/2002), **comunica**, a quem possa interessar, que após a data de vencimento do sepultamento, deverão ser removidos os restos mortais das pessoas sepultadas na área pública, período entre **01 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO de 202**3, conforme relação abaixo:

OUTUBRO 2023

– ADÃO PINTO DE OLIVEIRA
– ANA PAULA NENOSSI
– ANTONIO PAULA DA CRUZ
– BENEDITO APARECIDO GONÇALVES DE CAMARGO
– BRUNO MOREIRA DA SILVA
– CARLOS CESAR DO NASCIMENTO
– CATARINA BAUBINAS COUTINHO
– DAVID MORFORD
– DEMERVAL ALVES DE OLIVEIRA
– ELIAS AUGUSTO ALVES
– FLORACI DIAS MOREIRA ROCHA
– FRANCISCO JOAQUIM TEIXEIRA
– JOÃO BATISTA DIAS
– JOÃO DO CARMO SOUZA
– JOÃO LOURENÇO DE MORAES
– JOSÉ CARDOSO DE OLIVEIRA
– JOSÉ CARLOS DA CRUZ SENNE
– JOSÉ CARMO CORREA
– JOSÉ FIGUEIREDO
– JOSÉ MANOEL DA SILVA
– LEONICE APARECIDA DE MORAES
– MANOEL HENRIQUE DA SILVA BERTO
– MARIA APARECIDA BIANCO DE LIMA
– MARIA APARECIDA DE MORAIS OLIVEIRA
– MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DORTA
– MARIA APARECIDA DE PAULA
– MARIA DO CARMO PEREIRA GARCIA
– MAURO DA SILVA PINTO
– OSWALDO DANTAS
– OTACILIA MACHADO DE ALMEIDA COSTA
– PEDRO DE GODOY
– SAMUEL VILELA FARIA
– SANDRO RODRIGUES DANTES
– SEBASTIÃO PONTES
– SIMARA MARIA MARTINS PEREIRA
– TIAGO DE OLIVEIRA PEREIRA
– VALERIA BARBOSA DA CUNHA
– VANILDA APARECIDA MARIANO
– WAGNER OSWALDO ESTEVES

Rua Coronel Afonso Ferreira - s/n – Vila Municipal – CEP. 12.910 - 030 – Bragança Paulista - SP
Fone / Fax: (11) 4034 - 3800 – email: admcemiteriodasaudade@gmail.com

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

NOVEMBRO 2023

– AMILTON DA SILVA
– ANÉSIA CUSTODIO DA SILVA
– ANTONIA ALVES DE LIMA
– ANTONIO FRACISCO DE OLIVEIRA
– CARLOS HENRIQUE DE PUGAS
– COSME ISIDORO DA SILVA
– DEOLINDO LUCIANO DA CRUZ
– FAUSTO SALOMÃO DE MORAES
– FRANCISCA BEZERRA DE AMORIM
– FRANCISCO DE ASSIS VASCONCELOS
– HELOISA DE SOUZA FARIA
– INEZ APARECIDA MOREIRA DE OLIVEIRA
– IVAN SILVA MACHADO
– JAIME SILVA LEME
– JANUARIO SILVA CONCEIÇÃO
– JOSÉ DE OLIVEIRA
– JOSÉ EZEQUIEL MOREIRA
– JOSÉ FERNANDES VIANA
– JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
– JUVENAL FRANCISCO DE SOUZA
– LOURDES BAPTISTA DE OLIVEIRA MARTINS
– LUIZ APARECIDO DA SILVA
– MORANDIR ROCHA DA SILVA
– OSCAR RODRIGUES DE CAMARGO
– PAULO SERGIO BRAZ
– RITA DE CASSIA CONCEIÇÃO
– ROBERT BRAMORSKY
– ROBERTO MOREIRA BUENO
– ROGÉRIO DOS SANTOS
– RUBEM JOSÉ DE MIRANDA
– RUBENS DE FARIA
– SANDRA MIYAMOTO DE ARAUJO ALVES
– SEBASTIÃO FERNANDES MATOS
– TERESA FRANCO
– VICENTE FURTADO DA SILVA
– WANDA PAULA DA SILVA FARIA

DEZEMBRO 2023

– ALIETE CARVALHO DE ALMEIDA
– ALINE CAMILA TOLEDO DE ARAUJO
– APARECIDA SOPCIARELI
– BENEDICTO BUENO
– BENEDITO PARRA
– CARLOS ROBERTO DE SOUZA
– CEZARIO JOSÉ MUNIZ
– DALMA LEITE DE SIQUEIRA
– DJALMA GONÇALVES DA SILVA
– DOLORES DE SOUZA BUENO
– EDVIRGES APARECIDA DE CARVALHO
– ELIANE ALVES SAMPAIO
– ELOYSA SALLES DE SOUZA
– EUNICE DE ALMEIDA SILVA
– FABRICIA BERNARDO GALINDO
– FELIPE INACIO ANDRADE DE ALMEIDA
– GUTEMBERG DA SILVA

Rua Coronel Afonso Ferreira - s/n – Vila Municipal – CEP. 12.910 - 030 – Bragança Paulista - SP
Fone / Fax: (11) 4034 - 3800 – email: admcemiteriodasaudade@gmail.com

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

- FELIPE INACIO ANDRADE DE ALMEIDA
- GUTEMBERG DA SILVA
- HIROSHI MATSUBARA
- IDE GONÇALVES DA SILVA
- IMACULADA MARIA DOS SANTOS
- JOÃO DO CARMO ROSA DE CAMARGO
- JOÃO PROCÓPIO DE BARROS
- JULIO ALVES
- JUNIOR ROBERTO ARAUJO
- JOSÉ FABIO PEREIRA
- JOSÉ RUIZ FALHA
- LUIZ DE LIMA
- MARIA DE FATIMA ROBERTO
- MARIA DE LOURDES GOMES CARDOSO
- MARIANA APARECIDA VAZ DE FARIAS
- MARIANA PICASSO CHAMORRO
- NIVALDO APARECIDO DE LIMA
- ORLANDO BUENO DE SOUZA
- OSSILDO QUERUBIM SOARES
- PAULO RICARDO DE CASTRO
- PEDRO PINTO DE OLIVEIRA
- REGINA COUTO DA SILVA
- REINALDO PEREIRA DUTRA
- ROBERTO CLAUDIO DE SOUZA
- RODRIGO PEREIRA BUENO
- SEVERINO BELARMINO DA SILVA
- SUELY INES DE OLIVEIRA
- VICENTE PAULO DE SOUZA
- WILLIAN DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Comunica ainda que, se não for realizada a remoção no período determinado, após esse prazo, a mesma será feita pela administração do Cemitério da Saudade, conforme dispõe a LC 104, de 21/07/1995, ART 17 § 2º e LC 353, de 16/10/2022, ART 90 e 91, para o ossuário coletivo.

Bragança Paulista, 19 de outubro de 2026

AC

Antonio Celso Dias Filho
Assessor de Gabinete
Secretaria Municipal de Serviços

Rua Coronel Afonso Ferreira - s/n – Vila Municipal – CEP. 12.910 - 030 – Bragança Paulista - SP
Fone / Fax: (11) 4034 - 3800 – email: admcemiteriodasaudade@gmail.com

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Serviços

NOTIFICAÇÃO – nº 155/2026

Bragança Paulista, 15 de outubro de 2026.

Assunto: Capinação e limpeza, construção de muro e construção de calçada

Proprietário: MORADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ: 36.445.793/0001-08
Endereço Correspondência: Rua Stokolmo, 139 – Sala 02 – Residencial Euroville - Bragança Paulista - SP – CEP: 12917-050
email:

Endereço do Imóvel: Rua Augusto Ferreira da Silva - Quadra 27 – Lote 13 – Residencial Hípica Jaguari – Bragança Paulista – SP – CEP: 12926-410
Cad. Imobiliário/Insc. Municipal: 1.00.04.87.0027.0350.00.00
Matrícula: M-10.890

Prezado(a) Sr.(a),

A Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, por meio da Secretaria Municipal de Serviços, vem por meio desta **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, na qualidade de proprietário(a) do imóvel localizado no endereço supracitado, a proceder a **capinação e limpeza do lote, construção de calçada (Rua Augusto Ferreira da Silva), construção de muro (Rua Ricieri Zadra Piniano).**

Conforme o Código de Obras e Urbanismo de Bragança Paulista, Lei Ordinária nº 1.146/1971, alterado pela Lei Complementar nº 926/2022, obriga o proprietário a executar a limpeza do imóvel, mantendo-o limpo e isento de materiais nocivos à vizinhança ou à coletividade (art.355).

Prazo:

- 10 (dez) dias: capinação e limpeza
- 60 (sessenta) dias: construção de calçada e construção de muro

Av. Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 – Jd. Dr. Júlio de Mesquita Filho
Bragança Paulista – SP – CEP: 12910-610 – Telefone: (11) 4035-8540
www.braganca.sp.gov.br / e-mail: servicos@braganca.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Serviços

O não atendimento na íntegra no prazo estipulado sujeitará o(a) notificado(a) à aplicação de multa no valor de 200 UVAMS (capinação e limpeza), 150 UVAMS (construção de muro), 150 UVAMS (construção de calçada).

***** ATENÇÃO *****

"Caso o imóvel não pertença ao proprietário cadastrado, encaminhar por e-mail para **imobiliario@braganca.sp.gov.br** – Assunto: Alteração de Cadastro – e em anexo os documentos pessoais, titularidade do imóvel (contrato de compra e venda, escritura ou matrícula do imóvel) e novo endereço de correspondência, ou compareça ao Agiliza com a documentação em mãos."

Em caso de dúvidas ou para mais informações, favor entrar em contato com a Secretaria Municipal de Serviços, pelo telefone **(11) 4035-8540** ou e-mail **servicos@braganca.sp.gov.br**.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIO EDUARDO HAMANAKA TANIGAWA
Data: 15/10/2026 09:09:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

FÁBIO EDUARDO TANIGAWA
Secretaria Municipal de Serviços
Fiscal de Obras - R.E.: 11.236

Recebi em: _____/_____/_____ _____
notificado - nome por extenso

RG/CPF: _____

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura de Bragança Paulista o seguinte certame licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS NOVAS, ZERO HORA, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS.

DATA DA ABERTURA: 16.11.2026 AS 09H30

Os editais estarão disponíveis no Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00, no site www.braganca.sp.gov.br, e na plataforma www.novobbmnet.com.br.

Bragança Paulista, 29 de outubro de 2026.

_____

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS

.....

Extrato de Termo de Fomento nº 368/2026

P.A. nº 46.215/2026 – Dispensa de Chamamento Público

Termo de Colaboração nº 368/2026

Contratante: Município de Bragança Paulista.

Entidade: VILA SÃO VICENTE DE PAULO DE BRAGANÇA PAULISTA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta parceria realizada através de Termo de Colaboração, decorrente de Processo Administrativo de Inexibilidade nº 46.215/2026, tem por objeto o repasse do valor da Emenda Parlamentar Federal nº 202650490001, processo nº 71000047768202632, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para o Custeio de serviços a comunidade, conforme plano de trabalho apresentado e aprovado pelo Fundo Nacional de Assistência Social. 29/10/2026.

.....

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41.951/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DADECORAÇÃO TEMÁTICA DO NATAL 2026, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, combinado com o artigo 8°, inciso I e artigo 81, inciso IV do Decreto Municipal nº 4.367 de 10 de janeiro de 2024, e artigo 1º, § 1º, inciso I do Decreto Municipal nº 4.640 de 1° de janeiro de 2025, **RATIFICO** todos os atos praticados pelo Pregoeiro, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO,** o pregão em tela ao licitante abaixo relacionado.

SP LIGHT LTDA

LOTE 02	LOTE 03
ITEM 15 – VALOR UNITÁRIO: R$ 125,01	ITEM 44 – VALOR UNITÁRIO: R$ 128,71
item 16 – valor unitário: R$ 7.186,01	item 45 – valor unitário: R$ 54.681,23
item 17 – valor unitário: R$ 18.642,50	item 46 – valor unitário: R$ 16.681,05
item 18 – valor unitário: R$ 7.168,23	item 47 – valor unitário: R$ 15.090,38
item 19 – valor unitário: R$ 9.881,99	item 48 – valor unitário: R$ 23.130,05
item 20 – valor unitário: R$ 2.366,85	item 49 – valor unitário: R$ 12.452,18
item 21 – valor unitário: R$ 2.370,77	item 50 – valor unitário: R$ 6.386,20
item 22 – valor unitário: R$ 83.862,54	item 51 – valor unitário: R$ 14.071,36
item 23 – valor unitário: R$ 5.367,71	item 52 – valor unitário: R$ 7.882,68
item 24 – valor unitário: R$ 12.887,06	item 53 – valor unitário: R$ 10.116,94
item 25 – valor unitário: R$ 4.764,31	item 54 – valor unitário: R$ 20.579,74
item 26 – valor unitário: R$ 23.057,26	item 55 – valor unitário: R$ 12.824,52
item 27 – valor unitário: R$ 15.800,72	item 56 – valor unitário: R$ 3.840,40
item 28 – valor unitário: R$ 12.700,44	item 57 – valor unitário: R$ 3.840,40
item 29 – valor unitário: R$ 14.321,21	item 58 – valor unitário: R$ 21.999,10
item 30 – valor unitário: R$ 3.745,46	item 59 – valor unitário: R$ 2.359,31
item 31 – valor unitário: R$ 3.311,58	
item 32 – valor unitário: R$ 755,29	
item 33 – valor unitário: R$ 1.499,40	
item 34 – valor unitário: R$ 984,90	
item 35 – valor unitário: R$ 20.523,60	
ITEM 36 – valor unitário: R$ 31.770,33	
item 37 – valor unitário: R$ 14.966,63	
item 38 – valor unitário: R$ 11.474,75	
item 39 – valor unitário: R$ 24.510,72	
item 40 – valor unitário: R$ 13.026,56	
item 41 – valor unitário: R$ 14.651,65	
item 42 – valor unitário: R$ 12.572,74	
item 43 – valor unitário: R$ 2.261,76	

Bragança Paulista, 29 de outubro de 2026.

LEONARDO GIOVANE MOREIRA GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

.....

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) – EXERCÍCIO DE 2026

I – OBJETIVO

O presente tem por objetivo aditar o plano de contratações anual visando a inclusão da abertura de novo processo licitatório, considerando as justificativas exaradas pela secretaria requisitante para a devida alteração.

II – REGULAMENTAÇÃO

A elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) consta no Decreto Municipal nº 4.367 de 10 de janeiro de 2024, abaixo transcrito:

> Art. 3º A Administração Pública direta do Município de Bragança Paulista elaborará individualmente Plano de Contratações Anual – PCA, ferramenta de incremento e aprimoramento da Administração Pública, que será editado a cada exercício financeiro em consonância com as diretrizes financeiro-orçamentárias.
>
> Art. 4º A elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA tem como objetivos:
>
> I - racionalizar as contratações das unidades administrativas, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
>
> II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Finanças, no âmbito da administração direta, coordenar o processo de elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA e regulamentar sua realização.

Art. 6º O Plano de Contratações Anual – PCA, indicado no artigo 3º deste Decreto, será divulgado no seu sítio eletrônico oficial até o final do mês de agosto, pra vigência no exercício seguinte, podendo ser aditado, a qualquer tempo, mediante decisão justificada da autoridade competente.

Segue, portanto, objeto a ser aditado ao Plano de Contratações Anual do Município de Bragança Paulista do exercício de 2026.

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA - 2026								
SECRETARIA	**RESPONSÁVEL**	**NATUREZA**	**OBJETO**	**JUSTIFICATIVA**	**QUANTIDADE / UNIDADE**	**VALOR PREVISTO/ESTIMADO**	**PRIORIDADE (ALTA/MÉDIA/BAIXA)**	**MÊS DA CONTRATAÇÃO**
Secretaria Municipal de Obras	Marcus Ivonica	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Elaboração Plano Diretor drenagem/manejo de água	Obtenção dos recursos destinados à revisão do Plano Diretor de Macrodrenagem, a qual foi selecionada pelos Comitês PCJ, viabilizando o financiamento do empreendimento.	01/SV	R$ 1.027.790,82 Valor previsto para 2026: R$ 22.107,10	Alta	Novembro

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Extrato de contrato

P.A. nº 41.951/2026– PE nº 088/2026 – Contrato nº 371/2026 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: SP LIGTH LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA DECORAÇÃO TEMÁTICA DO NATAL 2026, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Valor total do Contrato: R$ 449.993,00

Data da assinatura: 29/10/2026

Extrato de contrato

P.A. nº 45.171/2026– PD nº 136/2026 – Contrato nº 371/2026 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: STATTUS VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, EM 02 (DOIS) LOTES DISTINTOS DE SEGURANÇA E EQUIPE DE APOIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À 7ª FESTA NORDESTINA DE BRAGANÇA PAULISTA 2026, A OCORRER NOS DIAS 30 E 31 DE OUTUBRO E 01 DE NOVEMBRO DE 2026, NO GALPÃO DE EVENTOS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DR. FERNANDO COSTA, EM BRAGANÇA PAULISTA/SP. – LOTE 01

Valor total do Contrato: R$ 17.959,95

Data da assinatura: 29/10/2026

.....

Extrato de contrato

P.A. nº 45.171/2026– PD nº 136/2026 – Contrato nº 371/2026 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: FL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, EM 02 (DOIS) LOTES DISTINTOS DE SEGURANÇA E EQUIPE DE APOIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À 7ª FESTA NORDESTINA DE BRAGANÇA PAULISTA 2026, A OCORRER NOS DIAS 30 E 31 DE OUTUBRO E 01 DE NOVEMBRO DE 2026, NO GALPÃO DE EVENTOS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DR. FERNANDO COSTA, EM BRAGANÇA PAULISTA/SP. – LOTE 02

Valor total do Contrato: R$ 6.220,86

Data da assinatura: 29/10/2026

.....

Extrato de Aditamento 007/2026

P.A. nº 27.181/2022 – PP Nº 160/2022 – Contrato n° 153/2022 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: OBJETIVA SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

A prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre 02.11.2026 a 01.01.2027, ou até que se conclua novo processo licitatório, conforme documentos juntados nos autos, podendo ser prorrogado, desde que respeitada a vigência máxima estabelecida pela legislação que rege.

Data da assinatura: 29/10/2026

.....

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026 – Edital 03

EDITAL DE RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA AS NOTAS DAS PROVAS DE ESTUDO DE CASO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA, através da Comissão Especial de Concurso Público, no uso de suas atribuições, torna público o resultado dos recursos interpostos contra as notas das Provas de Estudo de Caso, divulgadas em 20 de outubro de 2026, conforme segue:

1. Foram **deferidos** ou **parcialmente deferidos** os recursos dos candidatos abaixo relacionados, com a consequente alteração das respectivas notas:

CONTADOR JÚNIOR

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA ANTERIOR	NOTA PÓS-RECURSO
35016	Lucas Martins Da Silva	37,50	40,00
34577	Yara Santos De Oliveira Pedrosa	23,50	39,50

AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS JÚNIOR

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA ANTERIOR	NOTA PÓS-RECURSO
35030	João Henrique Costa Durães	22,50	23,50
33097	Natassia Pena Leite	35,00	35,50
31235	Rodrigo Durães Carlini	31,00	32,00
30103	Vinicius Gonçalves	25,00	25,50

AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS JÚNIOR

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA ANTERIOR	NOTA PÓS-RECURSO
30196	Matheus Henrique Buzati Corrêa	32,00	33,00

2. Todos os demais recursos foram **indeferidos**, permanecendo inalteradas as notas anteriormente divulgadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

3. As respostas individuais aos recursos interpostos estão disponíveis na “Área do Candidato”. Para consultá-las, o(a) candidato(a) deverá acessar https://ibamsp-concursos.org.br/login, selecionar o referido Concurso Público e informar seu CPF e senha.

Bragança Paulista, 29 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE CONCURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026 – Edital 03

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DAS PROVAS DE ESTUDO DE CASO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**, através da Comissão Especial de Concurso Público , no uso de suas atribuições, torna público o que segue:

1. Fica incluída no **ANEXO ÚNICO** do Edital de Divulgação das Notas das Provas de Estudo de Caso, publicado em 20 de outubro de 2026, a nota do candidato abaixo relacionado, referente ao emprego de Técnico em Segurança do Trabalho Júnior, em razão de falha de processamento na consolidação dos dados destinados à publicação:

534 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO JÚNIOR

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
30292	VICTOR HUGO GAZZOLINI GODOFREDO	35,00

2. Fica reaberto, exclusivamente ao candidato relacionado no item 1 deste Edital, o prazo para interposição de recurso contra a respectiva nota da Prova de Estudo de Caso. O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar a "Área do Candidato" pelo link https://ibamsp-concursos.org.br/login, digitar seu CPF e senha, selecionar o referido Concurso Público, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet **nos dias 30 de outubro e 03 de novembro de 2026, até às 18h (horário de Brasília).**

3. O(a) candidato(a) deverá seguir as orientações descritas no Capítulo dos Recursos, do Edital de Abertura do Certame.

Bragança Paulista, 29 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE CONCURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026 – Edital 03

EDITAL DE RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DA PROVA DE TÍTULOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**, através da Comissão Especial do Concurso Público, no uso de suas atribuições, torna público o resultado dos recursos interpostos contra o Edital de Divulgação das Notas da Prova de Títulos, publicado em 20 de outubro de 2026, conforme segue:

1. Foi **deferido** o recurso da seguinte inscrição:

EMPREGO	INSCRIÇÃO	NOTA	NOTA DEFINITIVA
Museólogo Júnior	33589	0,00	3,00

2. O outro recurso interposto foi **indeferido**.

3. Para a consulta das respostas dos recursos interpostos, o(a) candidato(a) deverá acessar a “Área do Candidato” pelo link https://ibamsp-concursos.org.br/login, digitar seu CPF e senha e escolher o referido concurso.

Bragança Paulista, 29 de outubro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026 – Edital 03

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA LISTAGEM GERAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**, através da Comissão Especial de Concurso Público, no uso de suas atribuições, torna públicas as listas de **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** dos candidatos habilitados no referido Concurso Público para os cargos:

- **ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
- **ASSISTENTE SOCIAL JÚNIOR**
- **AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS JÚNIOR**
- **AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS JÚNIOR**
- **CONTADOR JÚNIOR**
- **DENTISTA JÚNIOR**
- **ENFERMEIRO JÚNIOR**
- **FARMACÊUTICO**
- **FISIOTERAPEUTA JÚNIOR**
- **FONOAUDIÓLOGO JÚNIOR**
- **MÉDICO VETERINÁRIO**
- **MUSEÓLOGO JÚNIOR**
- **PSICÓLOGO JÚNIOR**
- **TERAPEUTA OCUPACIONAL JÚNIOR**

*** TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO JÚNIOR – A Classificação Preliminar será publicada posteriormente devido a falha de processamento na consolidação dos dados da nota da prova de estudo de caso.**

Para a interposição de recurso, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar a “área do candidato” pelo link https://www.ibamsp-concursos.org.br/login, no link “recursos” e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet nos dias **30 de outubro e 03 de novembro de 2026 até as 18h**.

Bragança Paulista, 29 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE CONCURSO

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO ÚNICO – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 – Edital 3

Relação de Candidatos por Ordem de Classificação com Critérios de Desempate

CE = Conhecimentos Específicos

AC = Ampla Concorrência **PCD** = Pessoa com Deficiência

Lista Candidatos com Deficiência habilitados

58 - CONTADOR JÚNIOR -

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CE	EC	TÍT	DATA NASC.	JURADO	MODALIDADE
1º	32739	BRUNO ROGERIO MEDEIROS DE MORAES LEITE	91,00	27,00	35,00	-	15/03/1985	Não	PCD

65 - DENTISTA JÚNIOR -

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CE	TÍT	DATA NASC.	JURADO	MODALIDADE
1º	34153	GUSTAVO BRUNO PIERETTI SKOPINSKI	73,00	42,00	1,00	01/03/2001	Não	PCD
2º	32583	GUILHERME VENÂNCIO MARTINS DOS SANTOS	72,00	42,00	-	27/12/2000	Não	PCD

88 - ENFERMEIRO JÚNIOR -

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CE	TÍT	DATA NASC.	JURADO	MODALIDADE
1º	31776	CLAUDIA CRISTINA COSTA	71,00	42,00	2,00	24/06/1977	Não	PCD

95 - FARMACÊUTICO -

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CE	TÍT	DATA NASC.	JURADO	MODALIDADE
1º	30090	LUANDA DE LOURDES OLIVEIRA PINTO	72,00	42,00	2,00	10/11/1994	Não	PCD

110 - FISIOTERAPEUTA JÚNIOR -

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CE	TÍT	DATA NASC.	JURADO	MODALIDADE
1º	31257	SEYAN VITOR REGINALDO DE SOUZA	68,00	39,00	-	27/01/1998	Não	PCD

138 - MÉDICO VETERINÁRIO -

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CE	TÍT	DATA NASC.	JURADO	MODALIDADE
1º	30951	CIBELE CORBARI	45,00	27,00	-	23/07/1973	Não	PCD

176 - PSICÓLOGO JÚNIOR -

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CE	TÍT	DATA NASC.	JURADO	MODALIDADE
1º	33670	SHIRLEI MARIA DE OLIVEIRA	73,00	42,00	1,00	31/08/1966	Não	PCD
2º	31140	ISABELA VOLPATO PATRÍCIO	73,00	42,00	1,00	27/12/1999	Não	PCD

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

3º	33713	CAROLINE CAMILA DE OLIVEIRA	69,00	39,00	-	01/07/1994	Não	PCD
4º	31298	HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	68,00	42,00	-	30/07/2002	Não	PCD

572 - ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CE	TÍT	DATA NASC.	JURADO	MODALIDADE
1º	30002	HELYON FERNANDO TOLLENDAL PACHECO	72,00	42,00	-	25/08/1994	Não	PCD
2º	31259	SEYAN VITOR REGINALDO DE SOUZA	71,00	36,00	2,00	27/01/1998	Não	PCD

720 - ASSISTENTE SOCIAL JÚNIOR -

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CE	TÍT	DATA NASC.	JURADO	MODALIDADE
1º	32981	NATALIA VIEIRA ALVES	71,00	42,00	1,00	15/05/1992	Não	PCD
2º	30657	ANA BEATRIZ ZANATTA	68,00	39,00	1,00	27/08/1976	Não	PCD
3º	34996	ANA PAULA SOARES	66,00	39,00	1,00	13/03/1975	Não	PCD
4º	33486	EUGENIO DE MORAES	59,00	33,00	-	22/08/1970	Não	PCD

Lista Geral (todos os candidatos habilitados)

58 - CONTADOR JÚNIOR -

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CE	EC	TÍT	DATA NASC.	JURADO	MODALIDADE
1º	30729	DIEGO BARBOSA DUARTE	114,00	42,00	40,00	2,00	28/05/1990	Não	AC
2º	34577	YARA SANTOS DE OLIVEIRA PEDROSA	112,50	39,00	39,50	1,00	15/11/1995	Não	AC
3º	30958	BÁRBARA MORETTI DE BRITO	112,00	42,00	38,00	1,00	11/05/1998	Não	AC
4º	35016	LUCAS MARTINS DA SILVA	109,00	39,00	40,00	1,00	18/08/1994	Não	AC
5º	31823	VINICIUS FERREIRA LEGAT	106,50	39,00	36,50	1,00	19/06/1976	Não	AC
6º	30335	FERNANDO DONIZETE DE SOUZA	102,50	42,00	33,50	1,00	02/03/1993	Não	AC
7º	31283	ROBERTO HELDER NASCIMENTO LEITE DE FREITAS	100,50	42,00	33,50	-	03/03/1990	Não	AC
8º	32922	ANGELITA ALVES DE OLIVEIRA	97,50	42,00	23,50	2,00	25/05/1986	Não	AC
9º	32399	TIAGO DUNI CERQUEIRA	96,50	39,00	26,50	-	26/03/1991	Não	AC
10º	32880	FELIPE CRUZ PIMENTEL	93,50	39,00	23,50	2,00	29/01/1997	Não	AC
11º	32739	BRUNO ROGERIO MEDEIROS DE MORAES LEITE	91,00	27,00	35,00	-	15/03/1985	Não	PCD

65 - DENTISTA JÚNIOR -

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CE	TÍT	DATA NASC.	JURADO	MODALIDADE

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

1º	33226	RICARDO DA SILVA DIAS	80,00	42,00	5,00	20/04/1989	Não	AC
2º	34328	PAULO ROBERTO NEVES	78,00	42,00	3,00	23/04/1987	Não	AC
3º	31819	GIULIA BARBOSA PIGNATTI	77,00	42,00	1,00	25/06/1996	Não	AC
4º	31066	VICTOR RODOLFO DE AQUINO	76,00	42,00	1,00	15/03/1993	Não	AC
5º	32897	ERIKA SANTOS NEVES PELEGRINI	76,00	42,00	1,00	06/10/1997	Não	AC
6º	32307	KARINE DANIEL FERREIRA	75,00	42,00	-	30/05/1988	Não	AC
7º	31082	KELLY CRISTINA GOMES REIS	75,00	42,00	0,00	27/10/1988	Não	AC
8º	31013	LIVIA MARIA GONÇALVES CHAMILET	75,00	42,00	-	08/10/2000	Não	AC
9º	34142	JOÃO VICTOR COUTO	75,00	42,00	-	07/02/2002	Não	AC
10º	33534	GABRIEL URYU	75,00	42,00	-	09/02/2003	Não	AC
11º	32957	RAFAELA AMARAL BOA SORTE SANTOS	75,00	42,00	-	05/08/2003	Não	AC
12º	34153	GUSTAVO BRUNO PIERETTI SKOPINSKI	73,00	42,00	1,00	01/03/2001	Não	PCD
13º	32583	GUILHERME VENÂNCIO MARTINS DOS SANTOS	72,00	42,00	-	27/12/2000	Não	PCD

88 - ENFERMEIRO JÚNIOR -

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CE	TÍT	DATA NASC.	JURADO	MODALIDADE
1º	32146	FABÍOLA SIMPLICIO DA SILVA	78,00	42,00	4,00	02/01/1983	Não	AC
2º	31170	ADRIANA AZEVEDO PASTERNAK DA SILVA	75,00	42,00	1,00	09/04/1985	Não	AC
3º	34655	ANA CLAUDIA FRANCISCO XAVIER	75,00	42,00	-	10/03/1988	Não	AC
4º	33298	TAMIRYS FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA	75,00	42,00	2,00	11/05/1989	Não	AC
5º	34144	JOÃO FELIPE LOPES MATIAS	75,00	42,00	2,00	23/08/2000	Não	AC
6º	34544	PRISCILA ALEIXO COSTA DE MELLO	74,00	42,00	1,00	20/12/1981	Não	AC
7º	33217	ANDRESSA MARQUES DE ABREU	74,00	42,00	1,00	03/06/1990	Não	AC
8º	33144	SABRINA AGNES DE ALMEIDA BERNARDINO	74,00	42,00	1,00	25/07/1992	Não	AC
9º	31337	CAMILLA DO NASCIMENTO ARAUJO	74,00	42,00	1,00	04/02/1996	Não	AC
10º	33009	FLAVIO DE SOUZA SILVA	74,00	42,00	-	28/03/1999	Não	AC
11º	34436	HELOISA CASTELLETTO DELFORNO	74,00	42,00	1,00	06/10/1999	Não	AC
12º	31590	BRUNO ETELBERTO PAULO CABRAL	74,00	42,00	-	04/05/2003	Não	AC
13º	31776	CLAUDIA CRISTINA COSTA	71,00	42,00	2,00	24/06/1977	Não	PCD

95 - FARMACÊUTICO -

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CE	TÍT	DATA NASC.	JURADO	MODALIDADE
1º	33101	GUILHERME VIEIRA DA SILVA	77,00	42,00	1,00	08/12/1994	Não	AC
2º	33127	EDUARDO HIDEO YAMAMOTO	76,00	42,00	1,00	25/03/1991	Não	AC

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

3º	30352	JULIANA GOULART	75,00	42,00	2,00	20/12/1982	Não	AC
4º	33938	FELIPE FERRARO MOREIRA	75,00	42,00	1,00	04/06/1988	Não	AC
5º	30631	CAMILA REZENDE SILVA	75,00	42,00	1,00	15/01/1998	Não	AC
6º	31442	GENALDO CORREIA DOS SANTOS JÚNIOR	74,00	42,00	1,00	10/03/1983	Não	AC
7º	31186	JULIO CESAR DE PIETRO JUNIOR	73,00	42,00	-	17/05/1995	Não	AC
8º	30090	LUANDA DE LOURDES OLIVEIRA PINTO	72,00	42,00	2,00	10/11/1994	Não	PCD

104 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS JÚNIOR -

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CE	EC	TÍT	DATA NASC.	JURADO	MODALIDADE
1º	33097	NATASSIA PENA LEITE	106,50	39,00	35,50	-	27/11/1987	Não	AC
2º	30175	LEANDRO BRASIL FURTADO LEITE	101,00	33,00	34,00	2,00	12/04/1990	Não	AC
3º	30199	MATHEUS HENRIQUE BUZATI CORRÊA	99,00	39,00	27,00	-	26/09/1992	Não	AC
4º	32053	RODRIGO NASCIMENTO JUAREZ	96,00	30,00	36,00	-	25/05/2001	Não	AC
5º	34542	GIRLENE LIMA RIBEIRO	95,00	33,00	31,00	5,00	24/08/1986	Não	AC
6º	31235	RODRIGO DURÃES CARLINI	92,00	30,00	32,00	2,00	21/08/1995	Não	AC
7º	32096	VITOR RUIVO CAMPOS	92,00	30,00	34,00	-	12/04/1999	Não	AC
8º	34266	ARTUR GIMENES BELASCO	90,00	33,00	28,00	-	05/12/2000	Não	AC
9º	31821	VINICIUS FERREIRA LEGAT	88,00	39,00	22,00	1,00	19/06/1976	Não	AC
10º	30103	VINICIUS GONÇALVES	87,50	36,00	25,50	1,00	03/05/1988	Não	AC
11º	35030	JOÃO HENRIQUE COSTA DURÃES	82,50	33,00	23,50	1,00	06/11/1989	Não	AC
12º	31057	FELIPE LUZ CAGALI	82,00	36,00	20,00	1,00	15/12/1980	Não	AC
13º	34533	VLAMIR EDVALDO DIAS JUNIOR	81,00	33,00	22,00	-	03/03/1996	Não	AC
14º	32703	VALMIRA OLIVEIRA DE SOUSA	80,50	33,00	20,50	2,00	27/01/1971	Não	AC

107 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS JÚNIOR -

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CE	EC	TÍT	DATA NASC.	JURADO	MODALIDADE
1º	33098	NATASSIA PENA LEITE	106,00	39,00	35,00	-	27/11/1987	Não	AC
2º	30196	MATHEUS HENRIQUE BUZATI CORRÊA	105,00	39,00	33,00	-	26/09/1992	Não	AC
3º	31671	BRENO IIDA GERALDI	102,00	39,00	34,00	-	08/12/1997	Não	AC
4º	30169	LEANDRO BRASIL FURTADO LEITE	93,00	33,00	26,00	2,00	12/04/1990	Não	AC
5º	34486	JOAO PAULO VAZ DA SILVA	93,00	39,00	25,00	1,00	19/08/1990	Não	AC
6º	34318	ALEX JUNIO DA SILVA	91,50	36,00	22,50	2,00	14/01/1992	Não	AC
7º	31169	JOÃO PAULO BARRIONUEVO DE LIMA	88,00	36,00	25,00	1,00	21/05/1985	Não	AC
8º	34599	YARA SANTOS DE OLIVEIRA PEDROSA	86,00	33,00	24,00	1,00	15/11/1995	Não	AC

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

9º	31059	FELIPE LUZ CAGALI	85,00	36,00	23,00	1,00	15/12/1980	Não	AC
10º	31901	VINICIUS GONÇALVES	84,50	36,00	22,50	1,00	03/05/1988	Não	AC
11º	31923	PATRICK VON ALLMEN	84,00	33,00	23,00	-	11/03/1982	Não	AC
12º	34268	ARTUR GIMENES BELASCO	83,50	33,00	21,50	-	05/12/2000	Não	AC

110 - FISIOTERAPEUTA JÚNIOR -

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CE	TÍT	DATA NASC.	JURADO	MODALIDADE
1º	30650	JACQUELINE FONTES DE SOUZA	76,00	42,00	5,00	26/06/1991	Não	AC
2º	31714	MARANA GUARIROBA DE OLIVEIRA	76,00	42,00	2,00	25/03/1992	Não	AC
3º	31644	LARA MARTINS BORTOLOTTI	74,00	42,00	0,00	29/02/1996	Não	AC
4º	33224	LIVIA SOUZA DE CONTI	73,00	42,00	2,00	27/05/1986	Não	AC
5º	34866	MARILIA MELLI COSTA	72,00	39,00	-	20/09/1999	Não	AC
6º	33150	JULIANA LEME GOMES	71,00	42,00	-	27/02/1992	Não	AC
7º	31355	BRUNO ROBERTO PEREIRA	71,00	42,00	-	23/06/1994	Não	AC
8º	32529	FRANCIELE LAIS DE OLIVEIRA	71,00	42,00	-	05/06/1996	Não	AC
9º	31257	SEYAN VITOR REGINALDO DE SOUZA	68,00	39,00	-	27/01/1998	Não	PCD

113 - FONOAUDIÓLOGO JÚNIOR -

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CE	TÍT	DATA NASC.	JURADO	MODALIDADE
1º	31739	JULIANA CORRÊA TOGNIN	77,00	42,00	2,00	20/02/1996	Não	AC
2º	31741	MARIA CLARA MARTINS PACE	75,00	42,00	5,00	03/10/1996	Não	AC
3º	32604	TALINE MOREIRA SANTIAGO DE SOUZA LIMA	74,00	42,00	2,00	31/08/1985	Não	AC
4º	32635	ISADORA ANDRADE LOPES DA SILVA	73,00	42,00	-	20/09/1994	Não	AC
5º	32196	DENNYSE MULLER DA COSTA OLIVEIRA	73,00	42,00	-	26/02/1998	Não	AC
6º	33057	LUIZ FERREIRA CALAÇO SOBRINHO	69,00	42,00	1,00	13/01/1969	Não	AC
7º	33628	CRISTIANE BARBOSA MARQUES LIMA	69,00	42,00	-	31/03/1978	Não	AC
8º	30042	GISELE CRISTINA GOMES NUNES DA SILVA	63,00	39,00	-	21/09/1982	Não	AC
9º	30153	CARLA REGINA GARCIA	61,00	42,00	0,00	17/04/1980	Não	AC
10º	31907	ELIZETE DOMINGOS CORREA CARDOSO	58,00	39,00	-	09/12/1981	Não	AC
11º	30229	JUSSARA SIMPLÍCIO DOS SANTOS	57,00	39,00	-	22/03/1980	Não	AC

138 - MÉDICO VETERINÁRIO -

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CE	TÍT	DATA NASC.	JURADO	MODALIDADE
1º	32722	PRISCILLA MIRIAN DE SOUZA SILVA	80,00	42,00	5,00	27/10/1978	Não	AC
2º	31102	PATRICIA REGINA LOPES MELO	77,00	42,00	3,00	27/06/1997	Não	AC

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

3º	33637	KELLY CRISTINA DE SOUZA	77,00	42,00	1,00	14/02/2000	Não	AC
4º	33317	LUCAS DE PAULA PEREIRA	76,00	42,00	2,00	23/07/1994	Não	AC
5º	33749	GABRIELE DO CARMO DEFENDE	76,00	42,00	1,00	07/06/2002	Não	AC
6º	32505	MARCELA CASSINHA DOS SANTOS ANDRADE	74,00	39,00	2,00	25/04/1986	Não	AC
7º	33035	NATHALIA IGNÁCIO DE QUEIROZ	74,00	39,00	2,00	07/10/1991	Não	AC
8º	31963	MARCELA PRISCILLA BARRETO SILVA DE ANDRADE	74,00	42,00	1,00	17/04/1994	Não	AC
9º	31486	FABIANA MAGALHÃES FERNANDES FERREIRA	73,00	42,00	1,00	16/12/1994	Não	AC
10º	31431	JOSE MARCOS PRANDO JUNIOR	72,00	39,00	-	25/11/1993	Não	AC
11º	34871	MARIANA SANTANA DOS SANTOS	72,00	39,00	-	20/06/1999	Não	AC
12º	30951	CIBELE CORBARI	45,00	27,00	-	23/07/1973	Não	PCD

176 - PSICÓLOGO JÚNIOR -

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CE	TÍT	DATA NASC.	JURADO	MODALIDADE
1º	34100	FERNANDA BERALDO MACIEL LEME	78,00	42,00	5,00	24/04/1981	Não	AC
2º	30873	NATAN APARECIDO DA SILVA SOARES	78,00	42,00	5,00	30/01/1999	Não	AC
3º	32462	ROBERTA EMER	77,00	42,00	2,00	14/09/1972	Não	AC
4º	32415	LUIZA CAVARZAM OCHÔA	77,00	42,00	2,00	28/06/1993	Não	AC
5º	32830	MAIARA BRESSIANI	77,00	42,00	2,00	31/07/1994	Não	AC
6º	30844	GLEICY APARECIDA ALVES DOS SANTOS	76,00	42,00	2,00	25/09/1989	Não	AC
7º	32570	MARILISA MOREIRA FERREIRA ANTUNES	76,00	42,00	2,00	03/08/1992	Não	AC
8º	31095	CLÉBER DE JESUS MARINHO	76,00	42,00	2,00	14/01/1995	Não	AC
9º	30519	VITOR LUCAS FRANCO	76,00	42,00	3,00	28/05/1996	Não	AC
10º	34305	JONATHAS GREGÓRIO VARGAS DE LIMA	76,00	42,00	1,00	17/11/2000	Não	AC
11º	33706	LETÍCIA APARECIDA SOUZA TOMAZ	76,00	42,00	2,00	16/05/2003	Não	AC
12º	32567	OSWALDO LUIS MEZADRI	75,00	42,00	2,00	02/05/1963	Não	AC
13º	32041	ELOISA MARIA PÉGOLO GABRIEL	75,00	42,00	-	18/03/1969	Não	AC
14º	34369	FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DA SILVA	75,00	42,00	-	15/12/1970	Não	AC
15º	33631	KARINA DOS SANTOS FARIA	75,00	42,00	2,00	09/12/1983	Não	AC
16º	35017	THAÍS CRISTINA BULHÕES DE SANTANA SILVA	75,00	42,00	1,00	22/09/1988	Não	AC
17º	31568	JOÃO CARLOS DÓRO JÚNIOR	75,00	42,00	-	29/05/1995	Não	AC
18º	32368	MÔNICA ASSUNÇÃO PIO	75,00	42,00	2,00	14/07/1995	Não	AC
19º	33743	ALINE MOSCONI BUENO	75,00	42,00	1,00	03/06/1997	Não	AC
20º	30964	ANDRESSA CAVALCANTE MODESTI	75,00	42,00	1,00	24/05/1998	Não	AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

21º	34107	LAURA GOMES DO NASCIMENTO SANTOS	75,00	42,00	1,00	15/02/2000	Não	AC
22º	31311	LUCAS CAMARGO POLESEL	75,00	42,00	-	05/06/2002	Não	AC
23º	31016	LIVIA DE PAIVA ALMEIDA	75,00	42,00	2,00	19/07/2002	Não	AC
24º	32535	ANA CLARA COSTA LESSA	75,00	42,00	-	02/07/2004	Não	AC
25º	33448	BIANCA PEREIRA FINCO	74,00	42,00	1,00	26/11/1991	Não	AC
26º	33655	PATRÍCIA OLIVEIRA ROCHA	74,00	42,00	-	21/09/1995	Não	AC
27º	32428	ÁLVARO DA SILVA	74,00	42,00	-	29/03/1996	Não	AC
28º	31156	LUANA OLIVEIRA DA SILVA	74,00	42,00	1,00	28/08/1997	Não	AC
29º	34789	MAYARA FERREIRA DE AZEVEDO	74,00	42,00	1,00	30/09/1998	Não	AC
30º	32731	NATÁLIA ANDRADE LUCAS	74,00	42,00	1,00	24/05/1999	Não	AC
31º	34111	NÍCOLAS HENRIQUE MARTINS GALANTE	74,00	42,00	-	23/06/1999	Não	AC
32º	30744	HEWERTON GONÇALVES PEREIRA ROSA	74,00	42,00	-	17/08/1999	Não	AC
33º	31098	AMANDA ALONSO NEMEC	74,00	42,00	-	24/09/1999	Não	AC
34º	33605	GABRIELA PICCOLI LOBOS	74,00	42,00	-	30/08/2000	Não	AC
35º	33667	RAFAEL FRANCO SOUZA	74,00	42,00	-	25/08/2001	Não	AC
36º	33670	SHIRLEI MARIA DE OLIVEIRA	73,00	42,00	1,00	31/08/1966	Não	PCD
37º	33343	LAURINDO DIAS ROCHA JUNIOR	73,00	42,00	-	19/04/1986	Não	AC
38º	33906	RAMSÉS DE JESUS DE AZEVEDO JÚNIOR	73,00	42,00	-	12/12/1988	Não	AC
39º	33796	LUCAS SHINZABRO ENDO	73,00	42,00	-	17/07/1989	Não	AC
40º	33615	IVAN RENNÓ BROCHETTO	73,00	42,00	0,00	08/09/1995	Não	AC
41º	32103	VICTOR HUGO CORSATO DE SOUZA	73,00	42,00	-	25/07/1997	Não	AC
42º	31092	GIULIA BATETUCCI	73,00	42,00	-	22/09/1998	Não	AC
43º	32003	CAMILA NAOMI YAMAMOTO	73,00	42,00	-	04/08/1999	Não	AC
44º	31140	ISABELA VOLPATO PATRÍCIO	73,00	42,00	1,00	27/12/1999	Não	PCD
45º	32093	MAXUEL HERNANDES TECHIO	73,00	42,00	-	26/11/2000	Não	AC
46º	34102	JOÃO MARCOS ALMEIDA ROCHA	73,00	42,00	-	06/08/2001	Não	AC
47º	34872	GIOVANNA STORINO FÉLIX	73,00	42,00	-	21/12/2001	Não	AC
48º	32943	JULLY IZABELLY DE SOUZA	73,00	42,00	-	06/01/2002	Não	AC
49º	34800	KEILA ADRIANE FERRAZ ARAUJO	73,00	42,00	-	27/02/2002	Não	AC
50º	34710	DOUGLAS HUMBERTO DE SOUZA ROSSINI JUNIOR	73,00	42,00	-	20/05/2002	Não	AC
51º	30715	MARIANA OLIVEIRA LEITE	73,00	42,00	-	10/09/2002	Não	AC
52º	34171	ANA CLARA DE MELO GARCIA	73,00	42,00	-	04/08/2003	Não	AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

53º	33205	JOÃO VICTOR TAFURI COIMBRA	73,00	42,00	-	26/11/2003	Não	AC
54º	31774	MARIANA ASSUMPÇÃO LOPES	73,00	42,00	-	09/02/2004	Não	AC
55º	33713	CAROLINE CAMILA DE OLIVEIRA	69,00	39,00	-	01/07/1994	Não	PCD
56º	31298	HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	68,00	42,00	-	30/07/2002	Não	PCD

205 - TERAPEUTA OCUPACIONAL JÚNIOR -

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CE	TÍT	DATA NASC.	JURADO	MODALIDADE
1º	33455	LUIZ FERNANDO CALDAS GOMES	73,00	42,00	-	08/07/1993	Não	AC
2º	34801	DAIANNI ÉLLEN VIEIRA SANTOS	69,00	39,00	-	19/08/1997	Não	AC
3º	33603	FERNANDA SEO	67,00	42,00	-	01/05/1996	Não	AC
4º	34929	TATIANA APARECIDA MOURA DA SILVA	65,00	42,00	-	18/10/1989	Não	AC
5º	30645	JULIANA CRISTINA VENANCIO DA SILVA	64,00	39,00	-	07/10/1997	Não	AC
6º	32792	EULALIA HENRIQUE DA SILVA LEONARDO	63,00	39,00	-	10/12/1981	Não	AC
7º	32895	HELLEN APARECIDA FURTADO DE ALMEIDA	62,00	36,00	-	02/03/1984	Não	AC

572 - ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CE	TÍT	DATA NASC.	JURADO	MODALIDADE
1º	31971	GABRIEL SAMPAIO SANTOS	75,00	42,00	-	05/02/2003	Não	AC
2º	33535	ALEXANDRE HENRIQUE BICUDO DA SILVA	74,00	42,00	-	29/11/1972	Não	AC
3º	30362	REINALDO HENRIQUE MORAIS	74,00	42,00	-	07/12/2005	Não	AC
4º	30166	ANDREY NAGATANI	73,00	42,00	-	02/05/1990	Não	AC
5º	31727	JAQUELINE JANUSSI CANUTO DE FREITAS	73,00	42,00	-	09/07/1990	Não	AC
6º	31661	ALBERTO JUNIOR MARQUES ABRÃO	73,00	42,00	-	27/08/2001	Não	AC
7º	30002	HELYON FERNANDO TOLLENDAL PACHECO	72,00	42,00	-	25/08/1994	Não	PCD
8º	32786	LUIZA CARNEIRO ROLFSEN	72,00	42,00	-	21/02/2001	Não	AC
9º	32834	PATRICK ADRIEL RIBAS	72,00	42,00	-	02/02/2002	Não	AC
10º	32936	CAUÊ DO NASCIMENTO GONÇALVES DE OLIVEIRA	72,00	42,00	-	25/01/2005	Não	AC
11º	33016	PEDRO ESTAPE PINHEIRO	71,00	42,00	-	17/11/1987	Não	AC
12º	33352	BRUNA RODRIGUES CARDOSO	71,00	42,00	-	10/05/1994	Não	AC
13º	34149	GENESON LIMA MELO	71,00	42,00	-	13/08/1994	Não	AC
14º	34173	CLAYTON DOS ANJOS REZENDE	71,00	42,00	-	03/10/1994	Não	AC
15º	30735	LEONARDO CANI SCHUMANN	71,00	42,00	-	26/02/1995	Não	AC
16º	34284	JOÃO PAULO MARQUES CARDOSO	71,00	42,00	-	17/12/1997	Não	AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

17º	31259	SEYAN VITOR REGINALDO DE SOUZA	71,00	36,00	2,00	27/01/1998	Não	PCD
18º	33766	GUILHERME APARECIDO FERRAZ DE SOUZA	71,00	42,00	-	22/04/1998	Não	AC
19º	34179	GABRIEL SILVA DOS ANJOS	71,00	42,00	-	03/12/1999	Não	AC
20º	34021	RODRIGO MARCELO MOREIRA BIROCCHI	71,00	42,00	-	08/10/2002	Não	AC

575 - MUSEÓLOGO JÚNIOR -

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CE	TÍT	DATA NASC.	JURADO	MODALIDADE
1º	33656	SOPHIA VICTÓRIA LEME CARDOZO	73,00	42,00	-	16/10/2000	Não	AC
2º	33589	JOAO PEDRO RODRIGUES	72,00	39,00	3,00	04/07/1990	Não	AC
3º	30972	ALEXANDRE VINICIUS DA SILVA SIMÕES	72,00	42,00	-	15/08/1999	Não	AC
4º	33981	ALICE GARCIA LOURENÇO	71,00	42,00	-	02/03/2000	Não	AC
5º	32263	CAMILA DE OLIVEIRA FERREIRA	66,00	39,00	1,00	06/12/1988	Não	AC
6º	32404	CAROLINA GOMES NOGUEIRA	62,00	33,00	8,00	19/02/1996	Não	AC
7º	30366	PRICILA SILVA MADRUGA	59,00	39,00	0,00	12/12/1985	Não	AC

720 - ASSISTENTE SOCIAL JÚNIOR -

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CE	TÍT	DATA NASC.	JURADO	MODALIDADE
1º	31265	JÉSSICA ADRIELE TOMAZ PEREIRA	76,00	42,00	3,00	30/07/1992	Não	AC
2º	33395	RAISA SANTIAGO	76,00	42,00	3,00	26/04/1994	Não	AC
3º	32056	CHARLIENY GOMES SILVA	76,00	42,00	1,00	23/11/1998	Não	AC
4º	33017	DANIELLE FLORÊNCIO DA SILVA	75,00	42,00	-	17/01/1988	Não	AC
5º	34303	JANE MARA DE ARAUJO COSTA	75,00	39,00	4,00	23/05/1989	Não	AC
6º	30377	AMANDA MORENO PINHEIRO	75,00	42,00	1,00	02/10/1997	Não	AC
7º	30531	PEDRO OTÁVIO NICOLAU	75,00	42,00	1,00	18/03/1999	Não	AC
8º	31158	CARLA ALESSANDRA MARQUES RIBEIRO	74,00	42,00	-	27/09/1974	Não	AC
9º	34690	EDNA DA SILVA MARQUES	74,00	42,00	2,00	27/02/1983	Não	AC
10º	31995	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SANTOS SALES	74,00	39,00	3,00	27/08/1987	Não	AC
11º	30942	TAÍS FERNANDA DA SILVA BRAGA	74,00	42,00	2,00	22/06/1994	Não	AC
12º	34070	HENRIQUE VECCHIO FERREIRA	74,00	42,00	-	02/03/1999	Não	AC
13º	34692	ALESSANDRA RODRIGUES DE LIMA	73,00	42,00	-	02/04/1976	Não	AC
14º	31115	ALINE ANTONIA ARAUJO PUGLIESI	73,00	42,00	2,00	11/07/1984	Sim	AC
15º	33935	DAVID OLIVEIRA DA SILVEIRA	73,00	42,00	2,00	24/11/1986	Não	AC
16º	30472	LILIAN FERNANDES SILVA	73,00	42,00	-	25/02/1987	Não	AC

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

17º	35010	KÊNIA FERNANDA SANTOS BENEVENUTO	73,00	42,00	1,00	27/08/1988	Não	AC
18º	34728	HÉRIC MOURA RODRIGUES	73,00	42,00	-	01/01/1990	Não	AC
19º	31319	BEATRIZ MENDES DE OLIVEIRA	73,00	42,00	1,00	27/11/1997	Não	AC
20º	35012	IGBANLA LEANDRO DOS SANTOS	73,00	39,00	-	27/11/1997	Não	AC
21º	33400	FELIPE SOARES MARTINS	73,00	42,00	-	29/08/2000	Não	AC
22º	32589	MARCELE SILVA BRAGA	73,00	42,00	-	24/06/2003	Não	AC
23º	33462	ELISABETH PINTO DE SOUZA	72,00	42,00	-	31/05/1962	Não	AC
24º	33049	ELAINE COUTINHO ROTHER RIBEIRO	72,00	42,00	1,00	18/07/1976	Não	AC
25º	31470	THAÍS DOS REIS GUIMARÃES	72,00	42,00	1,00	09/04/1987	Não	AC
26º	33038	NATASSIA STEPHANNIE AGOSTINI	72,00	42,00	-	08/09/1991	Não	AC
27º	30051	ALINE SANTOS PEREIRA	72,00	42,00	-	29/01/2002	Não	AC
28º	34855	JULIA TIAGO MOYSES	72,00	42,00	-	11/09/2003	Não	AC
29º	33011	MANOELA SOLEIRA FERRAZ	72,00	39,00	-	05/07/2004	Não	AC
30º	34097	SANDRA DE BRITO DA SILVA	71,00	39,00	-	06/06/1957	Não	AC
31º	31072	PRISCILA APARECIDA TEODORO MELLO	71,00	42,00	-	02/10/1985	Não	AC
32º	32981	NATALIA VIEIRA ALVES	71,00	42,00	1,00	15/05/1992	Não	PCD
33º	30140	SOPHIA LAMBERT SCAGLIA	71,00	42,00	-	21/10/1997	Não	AC
34º	31710	RAISSA MATOS DE ARAUJO	71,00	39,00	-	29/10/2001	Não	AC
35º	30657	ANA BEATRIZ ZANATTA	68,00	39,00	1,00	27/08/1976	Não	PCD
36º	34996	ANA PAULA SOARES	66,00	39,00	1,00	13/03/1975	Não	PCD
37º	33486	EUGENIO DE MORAES	59,00	33,00	-	22/08/1970	Não	PCD

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

SECRETARIA DE OBRAS

LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.941/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 – RETIFICADO Nº01

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR EM UNIDADES ESCOLARES LOCALIZADAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.

Conforme julgamento exarado pela Agente de Contratação na sessão 23 de outubro de 2026, julgo a presente licitação **"FRACASSADA"**.

Bragança Paulista, 23 de outubro de 2026.

TATIANA CANQUERINI LEAL
Secretária Municipal de Educação

MARCUS IVONICA
Secretário Municipal de Obras

.....

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

1. CATEGORIAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)
01	**Desenvolvimento e execução de projetos culturais**	**1**	**R$90.000,00**
02	**Cultura, inclusão e participação comunitária**	**1**	**R$90.000,00**

Categoria 1 — Desenvolvimento e execução de projetos culturais
Compreende propostas voltadas à criação, produção, realização, difusão, circulação, preservação e valorização de atividades e manifestações culturais, contribuindo para o fortalecimento das ações desenvolvidas pelos Pontos de Cultura no município.

Categoria 2 — Cultura, inclusão e participação comunitária
Compreende propostas que ampliem o acesso à cultura e incentivem a participação ativa da comunidade na vida cultural do município, por meio de ações inclusivas e colaborativas, promovendo o intercâmbio de saberes, o fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da diversidade cultural e o reconhecimento, a preservação e a difusão das culturas tradicionais e populares.

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

2. COTAS

COTA	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
pessoas negras (pretas ou pardas)	1
pessoas indígenas	-
pessoas com deficiência	-

Considerando o número de vagas previstas no edital, não é possível assegurar as cotas mínimas.

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

ITEM	CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
I	**A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se o Ponto ou Pontão de Cultura atende aos seguintes critérios:**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	30 pontos
a)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	5	10	
b)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	5	10	
c)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas ao público com regularidade na comunidade.	0	5	10	
II	**Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto:**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	33 pontos
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	
b)	As oficinas/ações formativas impactam de	0	3	5	

	forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.				
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5	
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0	3	5	
e)	Promove a expressividade e a criação estética.	0	3	5	
f)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade.	0	2	3	
g)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5	
III	**Execução e detalhamento do Plano de Trabalho:**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	22 pontos
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	
b)	O projeto apresenta coerência e razoabilidade entre as ações, os itens de despesas e seus custos. Define metas razoáveis e exequíveis com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	
e)	A equipe técnica prevista é adequada para a	0	3	5	

	realização do projeto.				
IV	**Abrangência do projeto considerando o público beneficiário a partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:**	**Não atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende**	
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	15 pontos
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
TOTAL		**100 PONTOS**			**100 pontos**

Bloco 2 - Bonificações

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025.	5 pontos máximos

Nota final de cada Avaliador(a):

A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir da soma do primeiro bloco de avaliação e, depois, a soma das possíveis bonificações provenientes do segundo bloco.

Pontuação Final por Avaliador = Pontuação no Bloco 1 + Pontuação Bloco 2

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Desenvolvimento e execução de projetos culturais
( ) Cultura, inclusão e participação comunitária

Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 6.8 do edital?*
( ) Sim
( ) Não
*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

2.1. Nome da entidade cultural:		
2.2. CNPJ:		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3.3. Bairro:	2.3.4. Número:	2.3.5. Complemento:
2.3.6. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. Coloque o link do certificado de Ponto de Cultura ou envie comprovante:		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:
3.4. Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar 3.4.1. ( ) Outra _____

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

3.5. Orientação Sexual:

( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual

( ) Não desejo informar 3.5.1. ( ) Outros _____

3.6. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a povo ou comunidade tradicional ( ) Andirobeiros ( ) Apanhadores de Flores Sempre-Vivas ( ) Benzedeiros ( ) Caboclos ( ) Caiçaras ( ) Catadores de Mangaba ( ) Catingueiros ( ) Cipozeiros ( ) Extrativistas	( ) Extrativistas Costeiros e Marinhos ( ) Faxinalenses ( ) Fundo e Fecho de Pasto ( ) Geraiszeiros ( ) Ilhéus ( ) Morroquianos ( ) Pantaneiros ( ) Pescadores Artesanais ( ) Povo Pomerano ( ) Povos Ciganos	( ) Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana/Povos de Terreiro ( ) Povos Indígenas ( ) Quebradeiras de Coco Babaçu ( ) Quilombolas ( ) Raizeiros ( ) Retireiros do Araguaia ( ) Ribeirinhos ( ) Vazanteiros ( ) Veredeiros

3.7. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( )

3.7.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:

( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

3.8. Endereço:

3.8.1. Cidade:	3.8.2. UF:	
3.8.3. Bairro:	3.8.4. Número:	3.8.5. Complemento:
3.8.6. CEP:	3.9. DDD / Telefone:	

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

3.10. Data de Nascimento:	3.11. RG:	3.12. CPF:
3.13. E-mail:		
3.14. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.15. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não		
3.16. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.17. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos		

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural?

( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos

4.2. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

4.3. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Política Nacional Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014?

( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária		
4.3.1 Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura?			
( )	Culturas indígenas	( )	Culturas de Matriz Africana
C( )	Culturas Populares	( )	Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares
( )	Cultura e Mulheres	( )	Cultura Hip Hop
( )	Linguagens Artísticas	( )	Culturas Tradicionais
( )	Gênero e Diversidade	( )	Acessibilidade Cultural e Equidade
( )	Cultura e Territórios Rurais	( )	Cultura Alimentar
( )	Cultura Urbana e Direito à Cidade	( )	Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana
( )	Outra. Qual?		

4.4. A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá

nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social?			
( )	Regiões Periféricas	( )	Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local	( )	Assentamentos e acampamentos
( )	Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos	( )	Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( )	Zonas especiais de interesse social	( )	Áreas atingidas por desastres naturais
( )	Territórios quilombolas	( )	Territórios indígenas
( )	Territórios rurais	( )	Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação
( )	Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social	( )	Outra. Qual?

4.5. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?					
( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu

( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	Cultura Negra
( )	Outro. Qual?				

4.6. A candidatura atua diretamente com qual público?					
( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária

( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	População Rural
( )	LGBTQIA+	( )	Outro. Qual?		

4.7. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:			
( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos	( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos	( )	Adultos: 30 a 59 anos

( )	Idosos: maior de 60 anos

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural. (até 800 caracteres)

4.9. Quais estratégias a entidade cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.10. A entidade cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas ao público com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto.

2. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

3. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

4. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

5. A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado;

6. Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

_____,_____/_____/ _____.
(Local e data)

_____

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 04 - PLANO DE TRABALHO

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

- Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
- Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;
- Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;
- Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
- Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;
- Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;
- Locação ou aquisição de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;
- Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;
- Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;

- Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e
- Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.

Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

- Despesas para elaboração do projeto e/ou captação de recursos;
- Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;
- Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
- Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;
- Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;
- Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e
- Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto **deverá prever medidas de acessibilidade** arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com a Instrução Normativa - IN/MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, de modo a contemplar:

I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como

banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;
II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e
III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

- São considerados recursos de:

I - acessibilidade arquitetônica:
a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
b) piso tátil;
c) rampas;
d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
e) corrimãos e guarda-corpos;
f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida pessoas com deficiência e pessoas idosas;
i) iluminação adequada;
j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;
II - acessibilidade comunicacional:
a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
b) sistema Braille;
c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
d) audiodescrição;
e) legendas para surdos e ensurdecidos;
f) linguagem simples;
g) textos adaptados para software de leitor de tela; e

h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;
III - acessibilidade atitudinal:
a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

- O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.
- Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.
- Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

Atenção!

Importante observar as regras mencionadas nos itens 7.7 ao 7.12. do edital, referentes à estimativa de custos do plano de trabalho.

1. PROPOSTA DE TRABALHO

1.1 Defina o Objeto do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.

Orientação:
Não inserir quantidades nem detalhamentos do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do

objeto durante a realização das ações propostas.

1.2 Indique o público-alvo que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:

1.3 Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas:

2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO

2.1. Defina os objetivos do projeto:

Orientação: *definir os objetivos respondendo às seguintes questões:*
a) ***O que*** *se pretende alcançar com a realização do projeto?*
b) ***Quais*** *objetivos do Ponto de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?*

a) Defina o objetivo geral:

b) Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):

3. METAS DO PROJETO

Descrição das metas e serviços previstos:

ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:
a. Meta 1 - Formação e Educação Cultural;
b. Meta 2 - Mostra Artística/Cultural; e
c. Meta 3 - Registro e Divulgação.
As demais metas presentes neste documento NÃO são obrigatórias.
O número de linhas relacionado às ações nas tabelas das Metas poderá será aumentado ou diminuído

META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL

Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

a) Planos de Formação e Capacitação

Plano de Formação e Capacitação 1

Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa *(resumo do conteúdo da formação / capacitação)*	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes *(caso a procura exceda a quantidade de vagas)*	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação *(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)*	
Materiais pedagógicos	

Plano de Formação e Capacitação 2	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa *(resumo do conteúdo da formação / capacitação)*	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes *(caso a procura exceda a quantidade de vagas)*	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação *(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)*	

Materiais pedagógicos	

Plano de Formação e Capacitação 3

(acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto)

b) Ações de acessibilidade cultural previstas:

c) Resultados esperados:

d) Produtos gerados:

META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL

Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural:

Nº	Descrição da ação (meta)	Objetivos da ação (Meta)	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			

3			
4	**outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)*		(adicionar ou excluir linhas)
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:			
c) Resultados esperados:			
d) Produtos gerados:			

META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.
- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:

Nº	**Descrição da ação (meta)**	**Objetivos da ação (Meta)**	**Como serão realizadas as atividades?**
1			

2			
3			
4	**outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)*		(adicionar ou excluir linhas)
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:			
c) Resultados esperados:			
d) Produtos gerados:			

4. EQUIPE

Meta	Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/ CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex.: João Silva	Oficineiro	12345678910 1	Sim	Não	Sim	

							(adicionar ou excluir linhas)

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Meta	Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex: Divulgação em escolas	Mobilização	Divulgação do projeto nas escolas do território	11/06/2024	11/12/2024	

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

6.PLANO DE COMUNICAÇÃO

Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.

Item / Peça *(o que será realizado?)*	**Formato / Suporte** *(como é a peça? Formato, duração, suporte)*	**Quantidade / Período** *(quantidade e unidade de medida)*	**Veículo / Circulação** *(como e onde será utilizada a peça?)*	**Estratégia de divulgação** *(quais serão os procedimentos para a divulgação com a peça?)*

7. COMITÊ GESTOR

Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor.

O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por:

- no mínimo, 04 (quatro) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da cultura). Não há necessidade de que tenham constituição jurídica.
- pelo menos, 01 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros.

O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura.

Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um. Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.

A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.

7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:

NOME DA ENTIDADE, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO	**ÁREA DE ATUAÇÃO**	**SOCIEDADE CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO**	**ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)**	**NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL**	**TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL**
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		serviço público			

7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?

7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?

8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

8.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):

_____
_____
_____

8.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

_____
_____
_____

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

_____
_____
_____

_____,_____/_____/ _____.

(Local e data)

_____

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL PADRONIZADO
ANEXO 05 - Plano de Aplicação de Recursos

Orientações:
a) Valor total do projeto deve estar exatamente igual com o disponível no Edital (e na categoria inscrita).
b) Preferencialmente, indicar o parâmetro de preço oficial utilizado com a referência específica do valor de cada item de despesa, conforme uma das referências abaixo:
• Tabela SalicNet – Preços da Cultura:
Link: http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php
Aba para consulta: Projetos – Itens Orçamentários – Item Orçamentário por Produto – ENTRE O VALOR MÍNIMO E O VALOR MÉDIO INDICADO.
OU
• Painel de Preços do Governo Federal:
Link: http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/
OU
• Ata de Registro de Preços ou normativos publicados pelo estado ou municípios onde será realizada a despesa do projeto.
c) Para pagamento de custos indiretos, tributos e/ou contribuições: caso a instituição cultural opte por inserir esses custeios no Plano de Trabalho, deve-se enviar Memória de Cálculo proporcional ao custeio para
d) Inserir as datas de início e término de cada Meta e Etapa, considerando 12 meses de vigência, contando a pré-produção, a produção e a pós-produção.
e) O período da prestação de contas (90 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.
f) Preencha os campos que estão em branco.
g) Metas: as Metas são padronizadas pelo Edital de Seleção, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Metas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias para o cumprimento do objeto do Termo de Compromisso Cultural.
h) Etapas: as Etapas devem prever todos os itens de despesa necessários para cumprir com os objetivos de cada Meta padronizada, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Etapas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias.

ENTIDADE CULTURAL:	
CNPJ:	
TÍTULO DO PROJETO:	

Especificação / Descrição da Meta:		META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL								VALOR TOTAL DAS
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R$ 0,00
1.1.	Inserir o item de despesa que					R$ 0,00				
1.2.	Inserir o item de despesa que					R$ 0,00				
1.3.	Inserir o item de despesa que					R$ 0,00				
1.4.	Inserir o item de despesa que					R$ 0,00				
1.5.	Inserir o item de despesa que					R$ 0,00				
1.6.	Inserir o item de despesa que					R$ 0,00				
1.7.	Inserir o item de despesa que					R$ 0,00				
1.8.	Inserir o item de despesa que					R$ 0,00				
1.9.	Inserir o item de despesa que					R$ 0,00				
1.10.	Inserir o item de despesa que					R$ 0,00				
Especificação / Descrição da Meta:			META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL							R$ 0,00
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	
2.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R$ 0,00				
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R$ 0,00				
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R$ 0,00				
2.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R$ 0,00				
2.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R$ 0,00				

2.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R$ 0,00				
2.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R$ 0,00				
Especificação / Descrição da Meta:			**META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO**							**R$ 0,00**
ETAPAS	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**	**JUSTIFICATIVA**	**UNID. MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo**	**Data de início**	**Data de término**	
3.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R$ 0,00				

3.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				

Especificação / Descrição da Meta:	META XX - XXXXX									R$ 0,00
ETAPA	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**	**JUSTIFICATIVA**	**UNID. MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo**	**Data de início**	**Data de término**	
X.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R$ 0,00				
X.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				

X.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
									VALOR TOTAL DO PROJETO	**R$ 0,00**

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
REDE **REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP**

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital _____ (Nome ou número do edital), que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade Cultural
_____

Nome do projeto:
_____

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

_____
_____
_____
_____
.

Termos em que peço deferimento.

_____,_____/_____/ 202_.

(Local e data)

_____

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Rubricar todas as páginas)

Eu, _____ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, responsável pela inscrição da entidade cultural _____ (nome da entidade cultural), CNPJ nº _____, no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, **DECLARO**:

1. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

2. Autorizar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;

3. Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

4. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 4 (“quem não pode participar do edital”);

5. Concordar em receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o Ministério da Cultura considerem apropriado;

6. Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

7. Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;

8. Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;

9. Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;

10. Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exibições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

11. Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;

12. Estar ciente que:

a) Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública;

b) Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e

c) Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social.

13. Estar ciente das regras de democratização dos recursos:

Instrução Normativa MinC nº 1/2015, art. 21, § 3º:
I - uma mesma entidade cultural não poderá ter dois ou mais TCC vigentes simultaneamente para execução de projetos da PNCV, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, ***salvo quando:***

*a) no ato de formalização do segundo TCC, **a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo**; ou*
*b) quando uma mesma entidade celebre **um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura**;*
*II - uma mesma entidade não poderá celebrar TCC e receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, **salvo quando:***
*a) já tenha sido premiada em edital da PNCV nos últimos 12 meses e, **posteriormente, seja selecionada em edital de fomento a projeto continuado de Ponto ou Pontão de Cultura**, para celebração de TCC;*
*b) **no ato de premiação, a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma** relacionado à última parcela do TCC ativo; ou*
*c) em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades concorrentes que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, **ainda existam vagas disponíveis**.*

14. Estar ciente de que qualquer inexatidão dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

_____,_____/_____/ _____.

(Local e data)

_____

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 09 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - PONTO DE CULTURA

(Rubricar todas as páginas)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 05/2026

1. FINALIDADE
O município de Bragança Paulista, representado por Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
2.1. ENTE PÚBLICO	
Razão Social:	

CNPJ:			
Endereço completo:			
Nome do responsável legal:			
Cargo:			
Registro Geral (RG):		CPF:	
Ato de nomeação:			
2.2. ENTIDADE CULTURAL			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço completo:			
Nome do responsável legal:			
Cargo:			
Registro Geral (RG):		CPF:	
Endereço completo do responsável legal:			

3. OBJETO
3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital **Nº 05/2026**, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e

comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Do [NOME DO ESTADO/MUNICÍPIO]

Incumbe à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:

I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;

II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;

III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;

IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;

V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;

VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;

VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;

VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;

IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;

X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;

XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais,

identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;

XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;

XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;

XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

XV - repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;

XVI - prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.

XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016;

XX - nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;

XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Da Entidade Cultural

Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:

I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;

II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;

IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;

V - envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;

VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;

VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;

VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;

IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;

XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;

XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e

XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.

5. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total em desembolso único de R$90.000,00 ou em parcelas de XXX - no caso de projetos de 24 ou 36 meses, o valor total deverá considerar os parâmetros anuais definidos na Portaria MinC nº206/2025, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho XXXX, de XX/XX/2023.

5.1 Da movimentação dos recursos financeiros

Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Agência XXXX – Banco XXXX, na cidade XXXX, UF XX, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.

5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - em caderneta de poupança, ou

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.

5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.

5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.

5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:

I - seja realizado durante a vigência do TCC;

II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;

III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.

5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. O Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:

I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;

II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;

III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;

IV - fazer vistoria in loco (vistoria no local);

V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.

6.2 O Secretaria Municipal de Cultura e Turismo produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.

6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

6.4 As programações derivantes da celebração deverão ser inseridas na Agenda Viva do Estado de São Paulo, bem como a aplicação de marca aprovada pela SMCT, conforme manual a ser disponibilizado.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o fim da vigência do TCC, contendo:

I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;

II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;

III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.

7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.

7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.

7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:

I- - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;

II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e

III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.

7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:

I - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou

II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

8. DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a

celebração de instrumento específico para esta finalidade.

8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.

8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.

9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:

9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;

II - a tradução para qualquer idioma;

III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela

Administração Pública.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.

10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.

10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

11. DA RESCISÃO

11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Ponto, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.

11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

12. DA PUBLICAÇÃO

O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

13. DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça de Bragança Paulista.

14. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.

(*assinado eletronicamente*) **NOME** CARGO Representante legal da entidade cultural	(*assinado eletronicamente*) Representante legal do órgão ou entidade pública

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

CHAMAMENTO 036/2026
CHAMADA PARA SELEÇÃO DE ARTESÃOS INTERESSADOS EM EXPOR E COMERCIALIZAR PRODUTOS DURANTE AS FEIRAS NATALINAS 2026

A Prefeitura do Município de Bragança Paulista, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna pública a abertura de Chamamento Público destinado a seleção de artesãos interessados em expor e comercializar produtos artesanais nas Feiras Natalinas de 2026, mediante autorização temporária de uso de espaço público, observadas as condições deste Edital e de seus anexos, a legislação municipal aplicável e os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência e interesse público.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção prévia de artesãos aptos a participar das Feiras Natalinas de Bragança Paulista – 2026, mediante exposição e comercialização de produtos originais, de autoria própria e confeccionados artesanalmente.

1.2. A seleção compreende a análise documental e a habilitação dos interessados. Não assegura vaga, participação em feira específica ou direito adquirido à utilização de espaço público.

1.3. A inscrição para cada feira ocorrerá posteriormente, mediante comunicado específico dos selecionados habilitados, manifestação de interesse e, quando necessário, sorteio público, conforme as regras deste Edital.

1.4. A participação será gratuita, sem remuneração, vínculo trabalhista, contratação ou obrigação financeira do Município perante os participantes.

1.5. A autorização de uso do espaço será temporária, precária, pessoal e intransferível, limitada à feira e ao período expressamente autorizado.

2. DOS LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E QUANTITATIVOS

2.1. As datas, os locais, os horários de funcionamento e a quantidade de vagas de cada Feira Natalina serão definidos ou ajustados pela Administração conforme a programação, a disponibilidade dos espaços, as condições de segurança e a organização dos eventos.

2.2. Para cada feira será publicada uma comunicação específica nos canais oficiais do Município, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do início do evento, sempre que viável e respeitados eventuais prazos superiores previstos na legislação aplicável. As manifestações de interesse serão feitas por meio de formulário.

2.2.1. Visando ampliar o acesso ao comunicação, será criado um grupo de whatsapp com todos os selecionados habilitados, onde serão divulgadas as comunicações para inscrições nas feiras.

2.3. A comunicação informará, no mínimo: identificação da feira; data, local e horários; quantidade de vagas; categorias ou limites por tipo de produto, se houver; prazo e meio para manifestação de interesse; cronograma de seleção e divulgação; condições de montagem, funcionamento e desmontagem; e demais orientações operacionais.

2.4. A Administração poderá alterar datas, locais, horários ou quantitativos por motivo de interesse público, segurança, logística, condições climáticas ou determinação de autoridade competente, divulgando as alterações pelos canais oficiais e comunicando os convocados sempre que possível.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

3. DAS ESTRUTURAS E RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

3.1 Cada artesão selecionado deverá providenciar, por sua própria conta e responsabilidade, toda a estrutura necessária para exposição e comercialização de seus produtos, incluindo:

A. Tenda ou barraca compatível com o espaço de aproximadamente 2m x 2m;
B. Mesas, cadeiras, balcões, prateleiras, expositores e demais mobiliários;
C. Materiais de decoração e identificação do espaço;
D. Equipamentos, utensílios e demais materiais necessários ao desenvolvimento da atividade;
E. Transporte, montagem, organização e desmontagem da estrutura.

3.2. A estrutura deverá ser segura, estável, adequada à utilização em evento público e permanecer integralmente dentro do espaço delimitado pela organização.

3.3. A Prefeitura e a organização do evento **não fornecerão tendas, barracas, mesas, cadeiras, balcões ou demais equipamentos individuais de exposição**.

3.4. Os horários de montagem, funcionamento e desmontagem serão informados na chamada de inscrições específica e deverão ser rigorosamente cumpridos.

3.5. O participante será responsável pela guarda e conservação de seus produtos, equipamentos, mobiliários, estruturas e materiais. O Município não se responsabilizará por perdas, furtos, extravios, danos ou avarias, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuíveis à Administração.

3.6. O participante deverá manter o espaço limpo e organizado, respeitar o público, os demais expositores, os servidores e a equipe organizadora, cumprir as orientações de segurança e comunicar imediatamente eventual impossibilidade de comparecimento.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **30 de outubro de 2026 a 09 de novembro de 2026,** visando a formação da primeira lista.

4.2. Nos dias úteis referidos no período anterior, das 8h às 17h, as inscrições acontecem na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua Conselheiro Rodrigues Alves, nº 251, Centro, Bragança Paulista/SP.

4.3. As inscrições são presenciais ou online e gratuitas.

4.4. Os interessados deverão entregar a ficha de inscrição e a declaração de autoria dos produtos, devidamente preenchidas e assinadas, juntamente com a documentação exigida nesta Chamada Pública.

4.5. Os interessados em se inscrever online deverão preencher o formulário disponível no link: https://forms.gle/2WgKphrdytfvXoLi6

4.6. A inscrição somente será considerada habilitada após a análise e aprovação de toda a documentação exigida. O protocolo da inscrição não gera direito à seleção.

4.7. Após a finalização do prazo inicial para composição da primeira lista, as inscrições continuarão abertas até o dia 31/12/2026. Todavia, a avaliação das novas inscrições será realizada em períodos de 10 (dez) dias corridos.

5. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar da presente Chamada os artesãos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

A. Residam no Município de Bragança Paulista;
B. Possuam inscrição municipal ativa;
C. Estejam devidamente cadastrados como artesãos no banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

D. Apresentem produtos originais, de autoria própria e confeccionados artesanalmente, utilizando técnicas manuais;
E. Comercializem produtos que valorizem o artesanato, a cultura local e regional;
F. Não estejam cumprindo sanção administrativa que, na forma de procedimento regularmente instaurado e assegurados o contraditório e a ampla defesa, implique impedimento de participação em eventos ou chamadas públicas promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
G. É vedada a participação de pessoas condenadas com trânsito em julgado por crimes hediondos, crimes contra a dignidade sexual (art. 213 e seguintes do Código Penal) ou crimes praticados contra crianças, adolescentes e vulneráveis.

5.2 Não será permitida a comercialização de produtos industrializados, revendidos ou que não tenham sido previamente informados e aprovados no momento da inscrição.
5.3 O espaço concedido é pessoal e intransferível, sendo proibida sua cessão, transferência, locação ou utilização por pessoa não selecionada.
5.4 O espaço é dedicado à comercialização de produtos artesanais e artísticos, sendo vedada a comercialização de produtos de gênero alimentício.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

A. RG e CPF;
B. Comprovante de residência atualizado;
C. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de Bragança Paulista;
D. Comprovante de cadastro como artesão na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
E. Portfólio, impresso ou digital, contendo fotografias dos trabalhos e das peças que serão expostas e comercializadas;
F. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (em caso de inscrição presencial - Anexo I);
G. Em caso de inscrição física, anexos III, IV e V.

6.2 A ausência de qualquer documento exigido impedirá a confirmação da inscrição até que a pendência seja regularizada, desde que dentro do período previsto no item 4.
6.4 Não é necessário a cópia dos documentos, apenas a apresentação dos originais.

7. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DA PUBLICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

7.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo analisará a documentação e verificará o cumprimento dos requisitos deste Edital.

7.2. Será publicada a relação de interessados credenciados e, quando houver, a relação de inabilitados, com indicação sucinta dos motivos, resguardados os dados pessoais protegidos.

7.2.1. Os resultados da primeira lista poderão ser publicados no dia 10 de novembro de 2026.

7.3. O interessado inabilitado poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado da publicação do resultado, por meio dos emails: turismo@braganca.sp.gov.br e cultura@braganca.sp.gov.br ou por protocolo presencial na sede da SMCT.

7.4. Os recursos serão analisados de forma motivada pela autoridade competente. A decisão será publicada nos canais oficiais.

7.5. O chamamento permanecerá válido até o encerramento do ciclo das Feiras Natalinas de 2026, conforme data indicada no aviso de abertura, podendo ser encerrado antecipadamente por motivo de interesse público devidamente justificado.

7.6. O autorizado deverá comunicar alterações de endereço, contato, situação cadastral ou qualquer fato que possa afetar sua habilitação.

8. DOS COMUNICADOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

8.1. Para cada feira, a Secretaria publicará comunicados específica dirigida aos selecionados habilitados até a data de corte nela indicada.

8.2. Os selecionados terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado conforme indicado na convocação, para manifestar interesse por formulário eletrônico.

8.3. A manifestação deverá indicar expressamente a feira pretendida e confirmar a disponibilidade para cumprir os dias e horários estabelecidos.

8.4. A ausência de manifestação no prazo será considerada falta de interesse apenas para aquela feira, sem exclusão do cadastro.

8.5. A manifestação de interesse não garante seleção nem autorização de uso do espaço.

8.6. Se o cronograma não permitir concluir regularmente a manifestação, seleção, divulgação e formalização das autorizações, a Administração poderá ajustar os prazos ou a data da atividade, assegurada a publicidade.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DO SORTEIO

9.1. Se o número de interessados for igual ou inferior ao número de vagas, todos poderão ser selecionados, desde que permaneçam atendidos os requisitos deste Edital e da comunicação para determinada feira.

9.2. Se o número de interessados superar o número de vagas, será realizado sorteio público, preferencialmente eletrônico, com regras divulgadas previamente na comunicação para manifestação de interesse da referida feira.

9.3. Para ampliar a distribuição das oportunidades, nas feiras subsequentes será dada prioridade aos credenciados interessados que ainda não tenham participado de nenhuma feira do ciclo de 2026, desde que tenham manifestado interesse tempestivamente.

9.4. A seleção observará a seguinte ordem:

I – primeiro, os interessados que ainda não tenham participado de feira do ciclo de 2026;

II – em seguida, caso haja vagas remanescentes, os interessados que já tenham participado de uma feira do ciclo de 2026.

9.5. Havendo mais interessados do que vagas em cada grupo de prioridade, será realizado sorteio público. Se o primeiro grupo não preencher todas as vagas, as remanescentes serão oferecidas ao segundo grupo, mediante sorteio quando necessário.

9.6. A prioridade não impede a participação em mais de uma feira; apenas organiza a distribuição das vagas em situação de concorrência.

9.7. O sorteio estabelecerá a ordem de seleção e a lista de suplência específica para aquela feira. Será lavrada ata com data, meio de realização, identificação dos responsáveis, número de interessados, vagas disponíveis, resultado, ordem de suplência e eventuais ocorrências.

9.8. A lista de suplência será válida exclusivamente para a feira correspondente. Em caso de desistência, impedimento ou cancelamento da autorização, a Secretaria poderá convocar o próximo suplente elegível.

9.9. A seleção em uma feira não assegura vaga em outra, sendo necessária nova manifestação de interesse para cada formulário de comunicação.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS PEDIDOS DE REVISÃO

10.1. As convocações, os resultados de habilitação, os resultados de seleção, as atas de sorteio e eventuais retificações serão divulgados nos canais oficiais do Município.

10.2. Eventuais pedidos de revisão de erro material no resultado de seleção deverão ser apresentados no prazo e na forma informados na convocação específica, sem comprometer a organização do evento.

10.3. A Administração decidirá os pedidos de forma motivada, observados a isonomia, a transparência e o cronograma operacional.

11. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO

11.1. A seleção não autoriza, por si só, a ocupação do espaço. A utilização dependerá da confirmação da participação e da assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público – Anexo II e do Termo de Responsabilidade – Anexo III, para cada feira.

11.2. A autorização será gratuita, temporária, precária, pessoal e intransferível, limitada ao espaço, à feira e ao período expressamente indicados.

11.3. A autorização não confere posse, domínio, exploração permanente, preferência ou renovação automática.

11.4. A autorização poderá ser suspensa ou revogada por decisão fundamentada em caso de descumprimento das condições, necessidade de atendimento ao interesse público, determinação de autoridade competente ou risco à segurança de pessoas ou do patrimônio público.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

A. utilizar o espaço exclusivamente para os produtos artesanais informados e aprovados;
B. não comercializar produtos industrializados, revendidos, alimentícios ou não autorizados;
C. não ceder, transferir, alugar ou permitir o uso do espaço por terceiros;
D. providenciar e manter segura a estrutura e os equipamentos utilizados;
E. respeitar os limites físicos do espaço, os horários e as orientações da organização;
F. manter o espaço limpo e organizado durante e após a feira;
G. respeitar o público, os demais participantes, os servidores e a equipe organizadora;
H. comunicar imediatamente eventual impossibilidade de participação;
I. responder pelos danos que comprovadamente causar ao patrimônio público ou a terceiros.

13. DO DESCUMPRIMENTO E DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Autorização de Uso de Bem Público ou no Termo de Responsabilidade sujeitará o participante às sanções administrativas cabíveis, observados a gravidade da conduta, a extensão do dano, a reincidência e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

13.2 Sem prejuízo das demais medidas administrativas previstas na legislação aplicável, poderão ser

aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

A. Advertência por escrito, para infrações de menor potencial lesivo, especialmente descumprimentos formais ou passíveis de imediata regularização;
B. Multa administrativa, quando prevista na legislação municipal aplicável, observados os valores, critérios e limites estabelecidos na respectiva norma;
C. Suspensão temporária do direito de participação em chamadas públicas e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo prazo de até 2 (dois) anos, observada a gravidade da conduta;
D. Declaração de inidoneidade ou impedimento de participar de contratações ou procedimentos públicos, quando juridicamente cabível e mediante observância da legislação aplicável.

13.3 Poderão ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital, conforme a gravidade da conduta:

A. Comercialização de produtos industrializados, revendidos ou diversos daqueles informados e aprovados na inscrição;
B. Cessão, transferência, locação ou disponibilização do espaço a terceiro não selecionado;
C. Abandono injustificado do espaço ou descumprimento injustificado dos horários e dias de participação;
D. Descumprimento das normas de segurança, higiene e organização do evento;
E. Dano comprovadamente causado ao patrimônio público;
F. Apresentação de declaração falsa ou informação inverídica no procedimento de inscrição;
G. Descumprimento das demais obrigações previstas no Edital, nos Termos anexos ou nas orientações formalmente expedidas pela organização.

13.4 A aplicação da sanção considerará, entre outros elementos, a natureza e a gravidade da infração, os danos eventualmente causados, a existência de dolo ou culpa, a reincidência e as circunstâncias atenuantes ou agravantes, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

13.5 Nenhuma sanção será aplicada sem a prévia instauração de procedimento que assegure ao interessado o contraditório e a ampla defesa, mediante decisão devidamente motivada.

14. DO USO DE IMAGEM

14.1. A autorização de uso de imagem será tratada em documento específico, com indicação das finalidades de divulgação institucional, registro histórico e documental e publicação nos canais oficiais do Município.

14.2. A autorização deverá respeitar os limites do documento próprio e a legislação aplicável.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Os dados pessoais fornecidos pelos proponentes e participantes serão tratados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), destinando-se unicamente às finalidades legítimas de processamento, julgamento, habilitação, sorteio, acompanhamento e fiscalização do presente chamamento público, vedada sua utilização para fins comerciais ou cessão indevida a terceiros.

15.2 Os participantes autorizados deverão contemplar, durante a montagem, funcionamento e desmontagem de suas estruturas, medidas voltadas à sustentabilidade socioambiental e à redução de impactos locais, priorizando o uso racional de recursos, a gestão e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados, a redução do uso de materiais plásticos descartáveis e o respeito às normas urbanísticas e ambientais vigentes no Município de Bragança Paulista.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

16. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnação fundamentada a este Edital até 3 (três) dias úteis até a data de finalização das inscrições da primeira lista, por meio do protocolo físico ou eletrônico.

16.2. Os pedidos serão analisados e respondidos pela Administração, com divulgação da decisão nos canais oficiais, quando pertinente.

17. DA PRIMEIRA CHAMADA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

17.1. No ato da inscrição para composição da primeira lista de habilitados, os interessados deverão manifestar expressamente seu interesse em participar de uma das duas feiras de inauguração da iluminação natalina de Bragança Paulista, conforme as seguintes datas, horários e locais:

I – **14 de novembro de 2026, das 18h às 23h**, no Lago do Taboão;

II – **15 de novembro de 2026, das 18h às 23h**, na Praça Jacinto Osório (Praça do Matadouro).

17.2. Cada interessado indicará qual feira é sua primeira opção e qual feira é sua segunda opção.

17.3. Para cada feira mencionada no item **17.1**, serão disponibilizadas inicialmente **15 (quinze) vagas** para os interessados habilitados. A quantidade poderá ser ampliada, a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, desde que haja disponibilidade de espaço físico e que sejam preservadas as condições adequadas de organização, segurança, circulação de pessoas e funcionamento da feira.

17.4. Caso o número de interessados habilitados para determinada feira seja superior à quantidade de vagas disponíveis, a seleção será realizada por meio de sorteio público, a ser realizado no dia **12 de novembro de 2026, às 15h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT**, considerando exclusivamente os candidatos previamente habilitados e inscritos na lista correspondente à respectiva data.

17.5. Caso haja necessidade de sorteio, serão sorteados inicialmente os candidatos que indicaram a feira como primeira opção. Havendo vagas remanescentes, o sorteio seguirá para os candidatos que informaram interesse como segunda opção.

17.6. Caso um candidato seja sorteado para as duas feiras, este deverá optar somente por uma.

17.7. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo divulgará a relação dos interessados habilitados e os resultados dos sorteios pelos canais oficiais de comunicação da Prefeitura de Bragança Paulista, assegurando a publicidade e a transparência do procedimento.

17.8. As respectivas feiras poderão ser canceladas caso ocorram impedimentos justificáveis pela SMCT.

17.9. Excepcionalmente, para esta chamada, caso algum candidato não habilitado na primeira lista tenha interesse de participar, este deverá apresentar seu recurso até as 12h do dia 12 de novembro de 2026.

17.9.1. A situação extraordinária se justifica pela necessidade de formar uma feira natalina para inauguração das luzes. Os não habilitados poderão participar de outras chamadas das feiras natalinas caso regularizem sua situação, ou, conforme prazos do item 17.9, mediante critérios de vagas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A realização das feiras estará sujeita às condições climáticas, às determinações das autoridades competentes e às necessidades decorrentes do interesse público.

18.2. A utilização dos espaços públicos observará, no que couber, o Decreto Municipal nº 4.367/2024 e demais normas municipais aplicáveis à utilização e ocupação de bens públicos, inclusive as regras específicas do local escolhido para cada feira.

18.3. A inscrição implica ciência das condições deste Edital e de seus anexos, sem constituir garantia de seleção para qualquer feira.

18.4. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observada a legislação aplicável.

18.5. Este Edital e seus anexos deverão ser submetidos à análise jurídica antes da publicação definitiva, especialmente quanto à natureza da autorização de uso, aos requisitos documentais, aos recursos, às medidas administrativas e à legislação municipal aplicável.

19. DOS ANEXOS

Integram este Edital:

- Anexo I – Ficha de Inscrição para Credenciamento;
- Anexo II – Termo de Autorização de Uso de Bem Público;
- Anexo III – Termo de Responsabilidade;
- Anexo IV – Declaração de Autoria dos Produtos;
- Anexo V – Autorização de Uso de Imagem;
- Anexo VI - Fluxograma do Chamamento Público

Bragança Paulista, 28 de outubro de 2026.

Leonardo Giovane Moreira Gonçalves
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura do Município de Bragança Paulista

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Cadastro e Seleção de Artesãs e Artesãos

Data da inscrição	_____/_____/_____
Horário	_____ h _____min
Classificação	

1. DADOS DO INTERESSADO

Nome completo	
Data de nascimento	
CPF	
Documento de identidade	
Endereço	
Bairro	
CEP	
Telefone/WhatsApp	
Cadastro municipal de artesão	Nº _____ Situação: _____

2. INFORMAÇÕES SOBRE O ARTESANATO

Produtos que serão expostos e comercializados	

3. CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

☐ RG e CPF apresentados;
☐ Comprovante de residência atualizado apresentado;
☐ Comprovante de inscrição municipal ativa apresentado;

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

☐ Comprovante de cadastro como artesão na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo apresentado;

☐ Portfólio, impresso ou digital, contendo fotografias dos trabalhos e das peças que serão expostas e comercializadas apresentado;

☐ Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada apresentada;

☐ Termo de Responsabilidade - Anexo III

☐ Declaração de Autoria dos Produtos - Anexo IV

☐ Declaração de Uso de Imagem - Anexo V

4. Manifestação de Interesse

Qual das feiras é sua primeira opção:

( ) **14 de novembro de 2026, das 18h às 23h**, no Lago do Taboão;

( ) **15 de novembro de 2026, das 18h às 23h**, na Praça Jacinto Osório (Praça do Matadouro).

( ) Não tenho disponibilidade para nenhuma data

Qual das feiras é sua segunda opção:

( ) **14 de novembro de 2026, das 18h às 23h**, no Lago do Taboão;

( ) **15 de novembro de 2026, das 18h às 23h**, na Praça Jacinto Osório (Praça do Matadouro).

( ) Não tenho disponibilidade para uma segunda opção

_____ _____

Assinatura do interessado Servidor responsável pela inscrição

EM CASO DE INSCRIÇÃO ONLINE PREENCHER AS INFORMAÇÕES E ANEXAR OS ARQUIVOS DIRETAMENTE NO FORMULÁRIO: https://forms.gle/2WgKphrdytfvXoLi6

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO II
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, doravante denominado **AUTORIZANTE**, e o(a) artesão(ã) abaixo identificado(a), doravante denominado(a) **AUTORIZADO(A)**:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

Telefone/WhatsApp: _____

Cadastro Municipal de Artesão nº: _____

resolvem celebrar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto autorizar, de forma **gratuita, temporária, precária, pessoal e intransferível**, o uso de espaço exclusivamente para exposição e comercialização dos produtos artesanais previamente informados e aprovados para a Feira Natalina 2026.

1.2. O espaço autorizado terá aproximadamente **2m x 2m**, conforme definição e localização estabelecidas pela organização do evento.

1.3. A presente autorização não confere ao(à) AUTORIZADO(A) qualquer direito de posse, domínio, preferência, exploração permanente ou renovação automática da autorização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO E HORÁRIO DE UTILIZAÇÃO

2.1. A autorização será válida exclusivamente durante a realização da respectiva feira**,** observados os horários estabelecidos no Edital e as orientações da organização.

2.2. O(A) AUTORIZADO(A) deverá manter seu espaço em funcionamento durante todo o período de funcionamento do evento, ressalvadas situações previamente autorizadas pela organização.

2.3. Os horários de montagem, funcionamento e desmontagem deverão observar as determinações da organização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) AUTORIZADO(A)

3.1. São obrigações do(a) AUTORIZADO(A):

I – utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade estabelecida neste Termo e no Edital;

II – manter a estrutura integralmente dentro dos limites do espaço autorizado;

III – providenciar, às suas expensas, a estrutura, mobiliário, equipamentos, materiais de exposição e demais itens necessários à atividade;

IV – manter o espaço limpo, organizado, seguro e em condições adequadas de utilização;

V – zelar pelo patrimônio público e pelos bens utilizados durante o evento;

VI – observar as normas de segurança, higiene, funcionamento e organização estabelecidas pela Administração Pública e pela organização da Feira;

VII – comercializar exclusivamente os produtos previamente informados e aprovados;

VIII – não ceder, transferir, emprestar, alugar ou permitir a utilização do espaço por terceiros;

IX – cumprir os horários estabelecidos;

X – atender às orientações dos servidores públicos, organização do evento e órgãos de fiscalização;

XI – reparar eventuais danos que comprovadamente causar ao patrimônio público em razão de sua conduta ou atividade;

XII – restituir o espaço ao final do evento nas condições de higiene, organização e conservação em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

4.1. O(A) AUTORIZADO(A) será responsável pela guarda, conservação e segurança de seus produtos, equipamentos, mobiliários, estruturas e demais materiais.

4.2. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por perdas, furtos, extravios, danos ou avarias envolvendo produtos, equipamentos, estruturas ou materiais pertencentes ao(à) AUTORIZADO(A), salvo hipótese de responsabilidade legalmente atribuível à Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

5.1. A presente autorização poderá ser revogada ou suspensa pela Administração Pública, mediante decisão fundamentada, nas hipóteses de:

I – descumprimento das condições estabelecidas no Edital ou neste Termo;

II – utilização do espaço para finalidade diversa da autorizada;

III – necessidade de atendimento ao interesse público;

IV – determinação de autoridade competente;

V – ocorrência de situação que comprometa a segurança das pessoas ou do patrimônio público.

5.2. A revogação da autorização não afasta a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA GRATUIDADE

6.1. A presente autorização é gratuita e não gera ao(à) AUTORIZADO(A) qualquer direito à remuneração, indenização, vínculo trabalhista ou obrigação financeira por parte do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A autorização vigorará exclusivamente durante o período previsto neste Termo, extinguindo-se automaticamente ao término do evento, independentemente de aviso ou notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bragança Paulista/SP para dirimir eventuais questões decorrentes deste Termo, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

Bragança Paulista, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

_____

Leonardo Giovane Moreira Gonçalves
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

AUTORIZADO(A):

_____

Nome:
CPF:

NÃO É NECESSÁRIO PREENCHER NO ATO DA INSCRIÇÃO - FORMULÁRIO SOMENTE EM CASO DE SELEÇÃO

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, participante sa seleção para a **Feira Natalina 2026,** DECLARO, para os devidos fins, que:

I – li e compreendi integralmente o Edital de Chamada para Cadastro e Seleção de Artesãos e seus anexos;

II – estou ciente de que a autorização de uso do espaço é gratuita, temporária, precária, pessoal e intransferível;

III – utilizarei o espaço exclusivamente para exposição e comercialização dos produtos artesanais informados e aprovados no momento da inscrição;

IV – sou integralmente responsável pela montagem, desmontagem, conservação, organização e segurança da estrutura que utilizar no evento;

V – sou responsável pela guarda dos produtos, equipamentos, mobiliários e demais materiais de minha propriedade;

VI – não cederei, transferirei, alugarei, emprestarei ou permitirei a utilização do espaço por terceiros;

VII – manterei o espaço dentro dos limites físicos estabelecidos pela organização;

VIII – cumprirei integralmente os horários de montagem, funcionamento e desmontagem estabelecidos pela organização;

IX – manterei o espaço limpo, organizado e em condições adequadas durante todo o período do evento;

X – comercializarei somente produtos de autoria própria, confeccionados artesanalmente e previamente informados e aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

XI – não comercializarei produtos industrializados, revendidos ou que não tenham sido previamente autorizados;

XII – cumprirei as normas de segurança, higiene, organização e funcionamento do evento;

XIII – tratarei o público, os demais participantes, servidores públicos e equipe organizadora com respeito e urbanidade;

XIV – comunicarei imediatamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo qualquer impossibilidade de participação;

XV – restituirei o espaço utilizado nas condições de higiene, conservação e organização em que o recebi;

XVI – responderei pelos danos que comprovadamente causar ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de minha conduta ou atividade;

XVII – estou ciente de que o descumprimento das regras do Edital, deste Termo ou do Termo de Autorização de Uso poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XVIII – estou ciente de que a Administração Pública não se responsabiliza por perdas, furtos, extravios, danos ou avarias relativos aos meus produtos, equipamentos, estruturas ou materiais, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuíveis ao Município.

XIX - Declaro que não sou uma pessoa com trânsito em julgado por crimes hediondos, crimes contra a dignidade sexual (art. 213 e seguintes do Código Penal) ou crimes praticados contra crianças, adolescentes e vulneráveis.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo.

Bragança Paulista, ____ de _____ de 2026.

Nome do(a) artesão(ã):
CPF: _____
Assinatura: _____

EM CASO DE INSCRIÇÃO ONLINE PREENCHER AS INFORMAÇÕES DIRETAMENTE NO FORMULÁRIO: https://forms.gle/2WgKphrdytfvXoLi6

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTORIA DOS PRODUTOS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na **Feira Natalina 2026**, que:

I – os produtos artesanais que serão expostos e comercializados durante o evento são de minha própria autoria e produção artesanal;

II – assumo integral responsabilidade pela veracidade desta declaração e pela origem e autoria dos produtos apresentados;

III – estou ciente de que a constatação de declaração falsa ou de comercialização de produtos em desacordo com esta declaração poderá ensejar minha exclusão do evento e a aplicação das demais medidas e sanções previstas no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Declaro, ainda, estar ciente de que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá realizar fiscalização durante o evento para verificar a conformidade dos produtos comercializados com as informações apresentadas na inscrição.

Bragança Paulista, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome do(a) artesão(ã):

CPF: _____

Assinatura: _____

EM CASO DE INSCRIÇÃO ONLINE PREENCHER AS INFORMAÇÕES DIRETAMENTE NO FORMULÁRIO: https://forms.gle/2WgKphrdytfvXoLi6

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, participante da chamada da Feira Natalina 2026, **AUTORIZO**, de forma gratuita e não onerosa, o **Município de Bragança Paulista**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a utilizar minha imagem e voz eventualmente captadas durante minha participação no evento.

A presente autorização compreende a utilização de fotografias, vídeos e demais registros audiovisuais para:

I – divulgação institucional da Feira Natalina 2026;

II – divulgação das ações culturais e turísticas promovidas pelo Município;

III – registro histórico e documental das atividades realizadas;

IV – publicação nos canais oficiais de comunicação do Município, incluindo sítios eletrônicos, redes sociais, materiais institucionais e demais meios oficiais de divulgação.

A autorização é concedida **sem qualquer ônus ou remuneração**, não abrangendo utilização para finalidade comercial estranha às atividades institucionais do Município.

Declaro estar ciente da presente autorização e de sua finalidade.

Bragança Paulista, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome do(a) artesão(ã):

CPF: _____

Assinatura: _____

EM CASO DE INSCRIÇÃO ONLINE PREENCHER AS INFORMAÇÕES DIRETAMENTE NO FORMULÁRIO: https://forms.gle/2WgKphrdytfvXoLi6

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

Anexo VI - Fluxograma do Chamamento Público

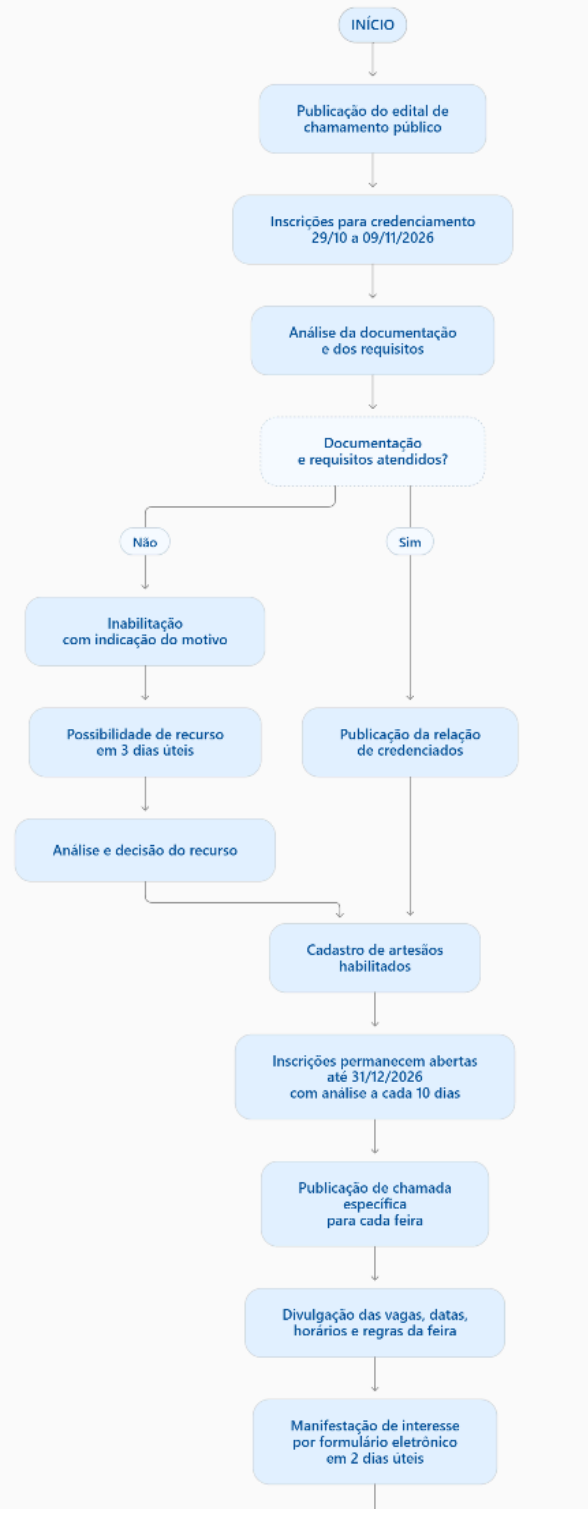

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

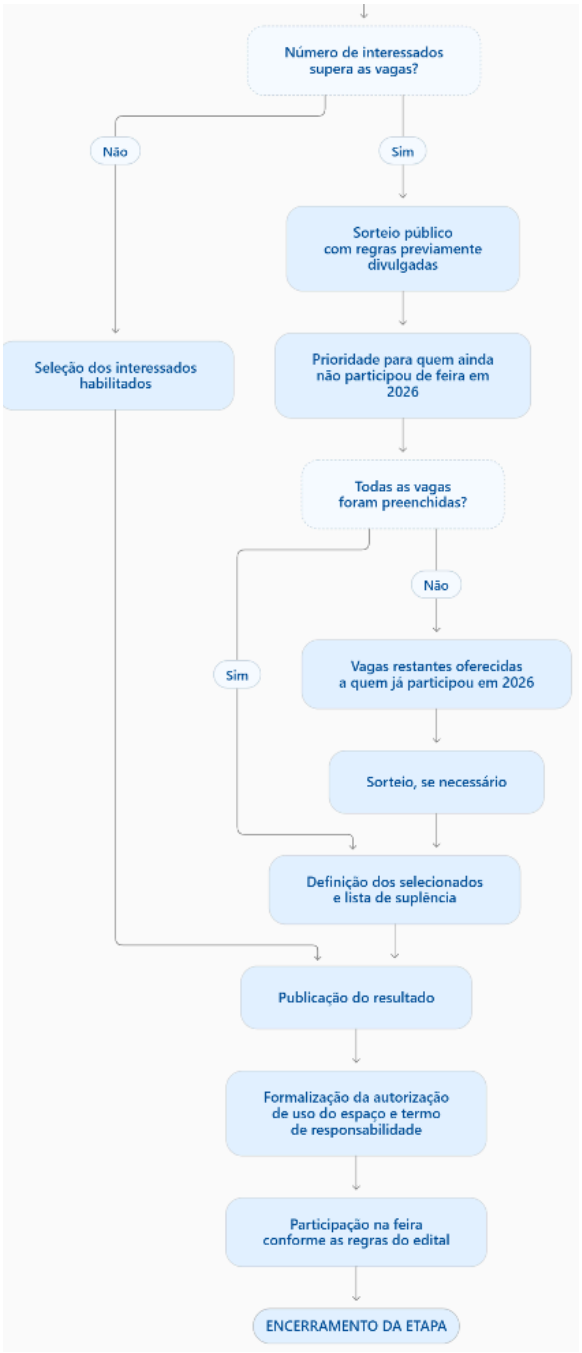

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

O município de Bragança Paulista torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE BRAGANÇA PAULISTA" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc D), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de **02 (dois) projetos de Pontos de Cultura** que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e os regramentos deste Edital, considera-se:

a) Pontos de Cultura: entidades jurídicas (mínimo de 4 pessoas) de direito privado sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.

1.3 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.3.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Bragança Paulista por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de **R$: 180.000,00 (cento e oitenta mil), para a seleção de 2 (dois) projetos no valor de R$: 90.000,00 (noventa mil) para cada projeto**. **Dividido entre as categorias:**

Categoria 1 — Desenvolvimento e execução de projetos culturais

> *Compreende propostas voltadas à criação, produção, realização, difusão, circulação, preservação e valorização de atividades e manifestações culturais, contribuindo para o fortalecimento das ações desenvolvidas pelos Pontos de Cultura no município.*

Categoria 2 — Cultura, inclusão e participação comunitária

Compreende propostas que ampliem o acesso à cultura e incentivem a participação ativa da comunidade na vida cultural do município, por meio de ações inclusivas e colaborativas, promovendo o intercâmbio de saberes, o fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da diversidade cultural e o reconhecimento, a preservação e a difusão das culturas tradicionais e populares.

2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado. Ou seja, se houver excedente de recursos da PNAB provenientes de outros editais ou de rendimentos, ou ainda disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas poderá ser ampliada para contemplar mais projetos.

3. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

3.1 Poderão participar deste edital:

I. **Pontos ou Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura**, de **Bragança Paulista-SP**, com finalidade cultural e constituição jurídica, ou seja, **com CNPJ.**

Atenção!

A certificação será solicitada apenas na Fase de Habilitação, podendo ser emitida até o prazo final para seu envio.

No item 11.2, alínea "g", deste edital, constam informações sobre possíveis formas de comprovação da certificação, para além do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões presente na Plataforma Cultura Viva.

O Ministério da Cultura não se responsabiliza por inscrições no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura de organizações culturais que demandem certificação em prazo inferior ao necessário para a análise da Comissão Nacional de Certificação, bem como em relação a possíveis indeferimentos de pedidos. O procedimento da emissão de certificado pelo Ministério da Cultura será informado na Plataforma Cultura Viva, em "normativos e circulares".

3.2 É necessário que as entidades:

a) Comprovem, no mínimo, **3 (três) anos de constituição jurídica (CNPJ)** e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e

c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Não podem participar do presente Edital:

a) instituições privadas sem fins lucrativos ainda não certificadas como Pontos e/ou Pontões de Cultura pelo Ministério da Cultura.

b) coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

c) instituições privadas com fins lucrativos;

d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

g) Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

h) Pontos e/ou Pontões de Cultura que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;

i) Pontos e/ou Pontões de Cultura que não tenham constituição jurídica (CNPJ);

j) Pontos e/ou Pontões de Cultura que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

I) agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

II) servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

III) membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

k) Partidos políticos e suas instituições;

l) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

m) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.1.

Atenção! A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5. ETAPA DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **03/11/2026 a 10/11/2026** por meio do link https://forms.gle/EjtNnrW3txcmdLZn7.

Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

A Impugnação do Edital poderá ser feita até **07/11/2026**, 3 dias antes do fim do período de inscrição.

5.2 A inscrição contará com os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição (Anexo 03);

b) Plano de Trabalho (Anexo 04);

c) Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 05);

d) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 03 (três) anos no território do município de Bragança Paulista:

• Por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

• É importante que pelo menos 01 (uma) comprovação indique data anterior a 03 (três) anos em relação à publicação deste edital (**ou seja, anterior a 03 de novembro de 2023**).

• Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade.

• A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

• Lembre-se que esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

e) Opcional (não obrigatório): autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas) do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelo constante no Anexo 06, quando a entidade optar por concorrer às cotas;

f) Opcional (não obrigatório): outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

5.3. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 01 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

5.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

5.5. O município de Bragança Paulista não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas ou não

recebidas em decorrência de falhas técnicas ou operacionais alheias à sua atuação, tais como indisponibilidade ou instabilidade de conexão à internet, interrupção no fornecimento de energia elétrica, problemas nos equipamentos utilizados pelo proponente, falhas em provedores de acesso, congestionamento de rede, lentidão na transmissão de dados ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a efetivação da inscrição.

Da mesma forma, não serão de responsabilidade da Administração Pública eventuais problemas decorrentes de equipamentos, softwares, navegadores, dispositivos ou serviços utilizados pelo interessado para acesso ao sistema de inscrição.

O proponente é o único responsável pelo acompanhamento, preenchimento, envio e confirmação da sua inscrição, recomendando-se que não deixe para realizá-la nos últimos dias ou horas do prazo estabelecido no cronograma do Edital.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

5.7 Etapas do edital:

Etapa	Tempo previsto
Lançamento do edital	**03 de novembro**
Impugnação do Edital	**até 3 dias antes do fim do período de inscrição**
1. Inscrições	**7 dias corridos**
2. Seleção	**6 dias corridos***
Recursos	**3 dias úteis**
Contrarrazões	**3 dias úteis**
3. Habilitação	**3 dias úteis**
Recursos	**3 dias úteis**
Contrarrazões	**3 dias úteis**
4. Resultado	**após a conclusão das etapas anteriores**
5. Celebração do termo de Compromisso Cultural	**3 dias úteis**
Regularização	**3 dias úteis**
6. Pagamento	**até 15 dias úteis**

* O prazo poderá ser reduzido, conforme o número de propostas a serem analisadas.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital, para:

a) pessoas negras (pretas e pardas): 50% (cinquenta por cento) das vagas: 1 (um)

6.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, ou que tenham pessoas negras na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

6.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

6.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.8 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7. PROJETO CULTURAL

7.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho (Anexo 4), pelo Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5) e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

7.2 O período de execução do projeto deve ser de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), com valores anuais de R$90.000,00 (noventa mil), e conter, **no mínimo, as 3 (três) metas padronizadas e definidas abaixo,** com suas respectivas condições e orientações especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 4).

7.2.1 Caso o projeto exceda 12 meses, a entidade cultural deverá prever em seu plano de trabalho o período mínimo de 4 (quatro) meses para a prestação de contas anual/parcial do TCC e repasse de parcelas subsequentes, sendo: 90 dias para envio pela entidade cultural e 30 (trinta) dias para verificação e repasse da parcela subsequente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

a) **Meta 1 - Formação e Educação Cultural**;

Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados à cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

b) **Meta 2 - Mostra Artística/Cultural**;

Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das

culturas tradicionais e populares, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

c) **Meta 3 - Registro e Divulgação**.

Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

7.3 As Metas padronizadas descritas no item 7.2 não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).

7.4 O valor global destinado aos projetos selecionados será absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior).

7.5 Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa (superior a 10% a maior ou menor) entre o valor total disponível e o valor total apresentado para o projeto, prejudicará a análise sobre como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção deverá desclassificar o projeto.

7.6 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

7.7 No caso de discrepância significativa entre os valores previstos e os praticados no mercado, o Ponto de Cultura receberá, na Fase de Habilitação, diligência pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Bragança Paulista, sendo solicitadas justificativas e/ou adequações, conforme definido no item 11 deste Edital.

7.8 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das praticadas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas as variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

7.9 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

7.10 Quando o projeto utilizar também outras fontes, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

7.11 As modalidades de despesas obrigatórias, possíveis, vedadas e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).

8.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

9. ETAPAS DE ANÁLISE

9.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

a) Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste Edital; esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

b) Etapa de Habilitação - será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloquem em condição de serem Selecionados, considerando os regramentos definidos e os critérios de distribuição e remanejamento de vagas e de recursos previstos neste edital.

10. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

10.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades classificadas:

a) Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

b) Entendem-se por entidades culturais SUPLENTES aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

10.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo Conselho Municipal de Política Cultural, composta por, no mínimo, 2 (dois) membros, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

10.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

a) tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de proponente deste Edital;

b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

c) tenham participado de Ponto de Cultura inscrito deste Edital nos últimos 02 (dois) anos;

d) estejam litigando judicial ou administrativamente com proponente deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer proponente deste edital, bem

como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

10.3.1 As proibições previstas no item anterior se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

10.4 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

10.5 A pontuação máxima de cada projeto é de até 100 (cem) pontos.

10.6 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

10.7 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação do projeto apresentado”), do item “II a)” ao “IV f)”, nesta ordem;

b) maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;

c) maior idade da pessoa que representa a entidade cultural.

10.8 Será desclassificada a candidatura que:

a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 5.2;

b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

c) não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção;

10.9 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, para ajustes e/ou justificativas na Etapa de Habilitação, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

10.10 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Bragança Paulista (https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bragancapaulista) e no *site* da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista no endereço: https://www.braganca.sp.gov.br/secretarias-municipais/cultura-e-turismo.

10.11 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso dirigido à Comissão de Seleção, a ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado, por meio do preenchimento do formulário constante no Anexo 07 deste Edital e de seu envio para o e-mail culturaviva.bragancapta@gmail.com.

10.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.13 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial, e no site da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Após a publicação do resultado final da etapa de seleção, as entidades selecionadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de **03 (três) dias úteis**, por meio do link: https://forms.gle/ETnWW9TMV9eFLj5KA, os seguintes documentos para habilitação documental:

11.2 Para as entidades selecionadas:

a) Declaração Conjunta (Anexo 8), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;

b) Cópia do Estatuto Social atualizado;

c) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;

d) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;

e) Documentos pessoais da representação da entidade cultural: RG, CPF e comprovante de residência (não havendo vedação para moradia em qualquer UF ou município).

f) Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.

g) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

11.3 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

11.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo consultará, ainda, ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo, requisito para habilitação de selecionadas.

11.5 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo emitirá Parecer Técnico sobre os requisitos técnicos para execução do projeto;

11.6 O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.

11.7 No Parecer Técnico deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural;

11.8 A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 11.2, ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para envio de resposta de diligência.

11.9 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

11.10 A entidade cultural poderá receber 01 notificação de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 03 (três) dias úteis.

11.10.1 Após o prazo para resposta da notificação de diligência, será emitido o Parecer Técnico preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.

11.11 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será

publicado no no Diário Oficial do Município de Bragança Paulista (https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bragancapaulista) e no *site* da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista no endereço: https://www.braganca.sp.gov.br/secretarias-municipais/cultura-e-turismo.

11.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que deve ser apresentado por meio de culturaviva.bragancapta@gmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023], a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.13 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico final, não sendo mais possível qualquer recurso.

11.14 Será emitido Parecer Técnico final de indeferimento, caso a entidade cultural:

a) não cumpra com o prazo de 03 (três) dias para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 11.2;

b) responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 03 (três) dias úteis para responder notificação de diligência, de acordo com o item 11.10;

c) não se manifeste quanto à notificação de diligência no prazo indicado no item 11.10, caracterizando a desistência da candidatura; ou

d) se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

11.15 Caso seja emitido Parecer Técnico final de indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.16 Caso seja emitido Parecer Técnico final favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura.

12. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

12.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

13. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);

d) Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);

e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

13.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

13.3 A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para regularizar a pendência.

13.4 Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

13.5 A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.6 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

13.7 Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

13.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

13.9 Os recursos financeiros de cada ano do projeto serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

13.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.

13.11 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.

13.12 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.

13.13 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

14. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

14.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

14.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.

14.3 A entidade deve prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

14.4 As programações derivantes da celebração deverão ser

inseridas na Agenda Viva do Estado de São Paulo, bem como a aplicação de marca aprovada pela SMCT, conforme manual a ser disponibilizado.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: 286;

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

Fonte: 05 – 1000001 – PNAB.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

16.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no *site* do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

16.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

16.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

16.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

16.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

16.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

16.9 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o Ministério da Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

16.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura, a Política Nacional de Cultura Viva e a Política Nacional Aldir Blanc em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal, da Política Nacional de Cultura Viva, da Política Nacional Aldir Blanc e do Ente Federado em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

16.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

16.13 Os dados pessoais e sensíveis fornecidos pelos proponentes e integrantes das equipes serão tratados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº13.709/2018), destinando-se unicamente às finalidades legítimas de processamento, julgamento, habilitação, acompanhamento, prestação de contas e transparência pública do presente chamamento público.

16.14 Os projetos selecionados deverão contemplar, em suas etapas de execução, medidas voltadas à sustentabilidade socioambiental e à redução de impactos locais, priorizando o uso racional de recursos, a gestão e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados, a redução de plásticos descartáveis e o respeito às normas ambientais vigentes.

16.15 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

16.16 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio do endereço eletrônico culturaviva.bragancapta@gmail.com e contato telefônico (11) 4034-6570.

16.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

a) ANEXO 1: Categorias e Cotas;

b) ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

c) ANEXO 3: Formulário de Inscrição;

d) ANEXO 4: Plano de Trabalho;

e) ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;

f) ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

g) ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

h) ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

i) ANEXO 9: Declaração Conjunta;

j) ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;

Bragança Paulista, 29 de outubro de 2026

Leonardo Giovane Moreira Gonçalves

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

.....

ATOS DO LEGISLATIVO

EDITAL N° 205/2026

Assunto: convocação da 40ª sessão semanal da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano no exercício de 2026.

Pelo presente, ficam convocados os vereadores integrantes da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano para a 40ª sessão do corrente ano, a ser realizada em 3 (três) de novembro de 2026, terça-feira, com início às 10h, no Auditório Vereador José Nantala Bádue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, localizada na Praça Hafiz Abi Chedid n° 125.

Membros: Bruno Leme, presidente, Missionária Pokaia, vice-

presidente, Coronel Américo, Fábio Nascimento e Gabriel Gomes Curió, membros.

Pauta:

1 Deliberação de atas de sessões anteriores;

2 Análise de matérias em trâmite:

2.1 Em regime especial:

PROJETO DE LEI N° 69/2026, de autoria do Executivo Municipal, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2027 em R$1.416.360.000,00 de Receitas Líquidas e dá outras providências.

3 Recebimento, designação de relatores e notificação de prazos para emissão de pareceres a matérias despachadas para análise da comissão:

PROJETO DE LEI Nº 60/2026, de autoria do vereador Tião do Fórum, que dispõe sobre a criação da Carteira Municipal de identificação da Pessoa com Fibromialgia, estabelece normas para assegurar atendimento prioritário e demais direitos às pessoas com fibromialgia no Município de Bragança Paulista e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 66/2026, de autoria do Executivo Municipal, que institui o Programa Municipal Recomeçar - benefício auxílio-moradia para mulheres em situação de violência doméstica e familiar no Município de Bragança Paulista e dá outras providências.

4 Registro de correspondências recebidas;

5 Participação de convidados e/ou discussão sobre outros assuntos de interesse da comissão.

Casa do Poder Legislativo, 28 de outubro de 2026.

BRUNO LEME

Presidente

Erika Regina Leonetti

Especialista em Gestão Legislativa (Diretoria Legislativa)

Glaucia Mariana Cesila Ferreira

Assistente de Gestão Legislativa

.....

EDITAL N° 206/2026

Assunto: convocação da 40ª sessão da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor no exercício de 2026.

Pelo presente, ficam convocados os vereadores integrantes da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para a 40ª sessão do corrente ano, a ser realizada em 3 (três) de novembro de 2026, terça-feira, com início às 13h, no Auditório Vereador José Nantala Bádue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, localizada na Praça Hafiz Abi Chedid n° 125.

Membros: Jota Malon, presidente, Sidiney Guedes, vice-presidente, Bruno Leme, Cláudio Coxinha e Missionária Pokaia, membros.

Pauta:

1 Deliberação de atas de sessões anteriores;

2 Registro de elaboração e/ou deliberação de Nova Redação e/ou Redação Final de matérias aprovadas em sessões plenárias anteriores;

3 Matérias em trâmite, para análise e emissão de parecer:

3.1 Em regime especial:

PROJETO DE LEI Nº 69/2026, de autoria do Executivo Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2027 em R$ 1.416.360.000,00 de Receitas Líquidas, e dá outras providências;

3.2 Em regime ordinário:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2026, de autoria do Executivo Municipal, que institui o Sistema Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental do Município de Bragança Paulista e dá outras providências;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2026, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Bragança Paulista, reorganiza as carreiras da Guarda Civil Municipal e dos Agentes de Autoridades de Trânsito, disciplina o Regime Funcional e dá outras providências;

PROJETO DE LEI Nº 72/2026, de autoria do Executivo Municipal, que institui o Concurso Prefeito(a) Mirim, Vice-Prefeito(a) Mirim e Secretário(a) Mirim no Município de Bragança Paulista e dá outras providências;

PROJETO DE LEI N° 73/2026, de autoria do vereador Jota Malon, que institui o "Programa Conta Aberta" no âmbito do Município de Bragança Paulista, dispondo sobre a transparência do custo dos serviços públicos integrados de Saúde e Educação prestados ao cidadão, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 30/2026, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a concessão de isenção de taxa de funcionamento às organizações da sociedade civil;

PROJETO DE LEI N° 75/2026, de autoria do vereador Bruno Leme, que institui no Calendário de Eventos do Município a Feira de Natal Literária Bragantina – Flibra;

4 Recebimento, designação de relatores e notificação de prazos para emissão de pareceres a matérias despachadas para análise da comissão:

Não há matérias

5 Análise e emissão de parecer, com tramitação definida na Lei nº 2.779, de 22 de fevereiro de 1994, e alterações posteriores, que dispõe sobre atribuição de denominação a bens públicos municipais:

ANTEPROJETO DE LEI Nº 9/2026, de autoria do vereador Rafael de Oliveira, contendo proposição de denominação de bem público;

ANTEPROJETO DE LEI Nº12/2026, de autoria do vereador Bruno Leme, contendo proposição de denominação de bem público;

ANTEPROJETO DE LEI Nº 13/2026, de autoria do vereador Jocimar Scotti, contendo proposição de denominação de bem público;

6 Participação de convidados e/ou discussão sobre outros assuntos de interesse da comissão.

Casa do Poder Legislativo, 28 de outubro de 2026.

JOTA MALON

Presidente

Erika Regina Leonetti

Especialista em Gestão Legislativa

(Diretoria Legislativa)

Thereza Paula de Moraes Lugli

Especialista em Assessoria

.....

EDITAL N° 207/2026

Assunto: convocação da 40ª sessão semanal da Comissão Permanente de Educação e Cultura, Esporte, Saúde, Saneamento e Assistência Social no exercício de 2026.

Pelo presente, ficam convocados os vereadores integrantes da Comissão Permanente de Educação e Cultura, Esporte, Saúde, Saneamento e Assistência Social para a 40ª sessão do corrente ano, a ser realizada em 04 (quatro) de novembro de 2026, quarta-feira, com início às 9h, no Auditório Vereador José Nantala Bádue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, localizada na Praça Hafiz Abi Chedid n° 125.

Membros: Camila Marino da Saúde, presidente, Rafael de Oliveira, vice-presidente, Jocimar Scotti, Mauro Moreira e Soninha

da Saúde, membros.

Pauta:

1 Deliberação de atas de sessões anteriores;

2 Análise de matéria em trâmite, em regime ordinário:

PROJETO DE LEI Nº 67/2026, de autoria do Executivo Municipal, que altera a Lei n° 4.540, de 22 de setembro de 2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade de a empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica e demais empresas ocupantes de sua infraestrutura a se restringirem à ocupação do espaço público dentro do que estabelece as normas técnicas aplicáveis e a promoverem a regularização e a retirada dos fios inutilizados, em vias públicas da cidade de Bragança Paulista, e dá outras providências;

3 Recebimento, designação de relatores e notificação de prazos para emissão de pareceres a matérias despachadas para análise da comissão;

4 Registro de correspondências recebidas;

5 Participação de convidados e/ou discussão sobre outros assuntos de interesse da comissão.

Casa do Poder Legislativo, 28 de outubro de 2026.

CAMILA MARINO DA SAÚDE

Presidente

Erika Regina Leonetti

Especialista em Gestão Legislativa (Diretoria Legislativa)

Gabriel Pedro Moriondo

Assistente de Gestão Legislativa

.....

EDITAL Nº 208/2026

Assunto: convocação da 40ª sessão ordinária de 2026.

Pelo presente, ficam os senhores vereadores convocados para a 40ª sessão ordinária do corrente ano, a ser realizada em 3 (três) de novembro de 2026, terça-feira, com início às 14h (catorze horas), na sede da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125, com a seguinte pauta:

Solenidade de entrega da **Medalha Policial Militar Destaque do Ano**, nos termos do art. 286 do Regimento Interno, aos seguintes homenageados: **Capitão Roberto Faris Júnior**, **1º Tenente Thiago Fonseca Coelho**, **1º Tenente Felipe de Oliveira Fonseca**, **1º Sargento Tiago Luiz de Godoy**, **1º Sargento Roberto Nunes de Mattos Júnior**, **2º Sargento Rafael Lima dos Santos**, **Cabo Rodrigo Maciel Leme**, **Cabo Roger de Souza**, **Cabo Fernando Lencini Ramos de Carvalho**, **Cabo Luan David Coimbra**, **Cabo Brunessa dos Santos Arcanjo Pavan** e **Soldado Rafael Vieira**.

1 PEQUENO EXPEDIENTE:

1.1 Apreciação de atas de sessões anteriores;

1.2 Registro de correspondências destinadas ao Corpo Legislativo e de proposições protocoladas na Diretoria de Documentação e Assessoria Parlamentar, nos termos do artigo 136 do Regimento Interno;

1.3 Protocolo verbal de proposições;

1.4 Uso da Tribuna Livre por cidadãos inscritos nos termos do artigo 115 do Regimento Interno;

1.5 Manifestação de vereadores sobre proposições e assuntos de interesse da comunidade;

1.6 Discussão e votação de proposituras escritas que dependam de deliberação do Plenário;

1.7 Manifestação de vereadores sobre projetos protocolados para a sessão.

2 ORDEM DO DIA:

2.1 PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO:

PROJETO DE LEI Nº 68/2026, de autoria do Executivo Municipal, que altera o art. 1º da Lei n° 4.881, de 29 de julho de 2022, que dispõe sobre denominação de bem público.

3 GRANDE EXPEDIENTE:

3.1 Manifestação de vereadores sobre assuntos de relevância municipal, estadual ou nacional;

3.2 Deliberação e/ou encaminhamento de proposições protocoladas verbalmente na sessão;

4 ASSUNTOS DE INTERESSE PESSOAL: manifestação de vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

Casa do Poder Legislativo, 28 de outubro de 2026.

OLINDA FILOMENA POCAIA

Presidente em exercício da Câmara

Erika Regina Leonetti

Especialista em Gestão Legislativa

(Diretoria Legislativa)

.....

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

braganca.sp.gov.br

Avenida Antônio Pires Pimentel 2015 -Centro (11) 4034-7100